



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 477/2025

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

#### INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

##### 1 PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023, e suas alterações posteriores, e da Resolução CMM nº. 2019/2023, bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra (ANEXO I), normas que as licitantes declararam conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.
- 1.2. Data da sessão: 06/02/2026
- 1.3. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)
- 1.4. Local: Palácio do Legislativo, térreo, Sala de Licitações da Câmara Municipal de Macaé, situada no endereço Avenida Antônio Abreu, nº1805, Horto, Macaé-RJ, CEP 27.947-570.
- 1.5. UASG: 930522
- 1.6. Modo de julgamento das propostas: Aberto.
  - 1.6.1. O julgamento das propostas dar-se-á pelo modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e públicos, observadas as regras estabelecidas no edital, permitindo a visualização das ofertas concorrentes durante a fase competitiva.
  - 1.6.2. O modo de disputa aberto revela-se adequado ao objeto da presente licitação por ampliar a competitividade, possibilitar a redução progressiva dos preços por meio da dinâmica de lances e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 1.7. As retificações do presente Edital, tanto aquelas originadas por iniciativa oficial, quanto as provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

serão, além de oficial e obrigatoriamente publicadas, comunicadas aos adquirentes do Edital, via e-mail que, efetivamente, comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste Edital que, de forma inconteste, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para a sua apresentação.

- 1.8. A solicitação de informações julgadas pertinentes por parte dos licitantes, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente Edital, deverá ter encaminhamento por escrito, através do Protocolo Geral, à Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 137/2025, situada no endereço supra referido, sendo admitido a apresentação através do e-mail [licitacao@cmmacae.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmmacae.rj.gov.br). Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestados, por escrito, pela Presidente da Comissão de Contratação, cabendo à referida Comissão a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, a inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se até o dia anterior da data designada para abertura dos envelopes. A Licitante poderá utilizar-se dos seguintes meios de comunicação à distância para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico – nº (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 204 ou e-mail [licitacao@cmmacae.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmmacae.rj.gov.br).
- 1.9. No dia, hora e local supramencionados, serão recebidos os Envelopes “A” e “B” e, logo após, abertos os Envelopes “A”, contendo os documentos de Habilitação.
- 1.10. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal de Macaé ([www.cmmacae.rj.gov.br](http://www.cmmacae.rj.gov.br)), a partir de sua publicação, na Câmara Municipal de Macaé, na Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto – Macaé-RJ, bem como estarão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Código UASG: 930522 e ou quando solicitado através do e-mail: [licitacao@cmmacae.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmmacae.rj.gov.br) juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante, no horário das 09hs às 17hs, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta Licitação é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme as diretrizes e especificações constantes do **Anexo VIII - Especificações Técnicas da obra**.

- 2.1. A obra será executada em conformidade com as orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a Câmara



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

Municipal de Macaé, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou quaisquer outras irregularidades na execução do contrato.

- 2.2. Em razão da complexidade dos serviços que compõem o objeto deste certame, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, aquelas descritas no Anexo VI – Parcelas de Maior Relevância Técnica, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1. A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário.
- 3.2. Será considerado o menor preço, aquele encontrado pela Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 137/2025, a partir da verificação da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Macaé, sendo vencedora aquela que atender às especificações deste Edital e seus anexos, e oferecer o menor preço.

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Os recursos necessários à realização da obra ora licitada correrão à conta das rubricas abaixo:
- 4.1.1. **Funcional Programática nº 0103100372.202000, Elemento de Despesa nº 44905100, Código Reduzido nº 86 e Valor Reservado – R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

### 5. ESTIMATIVA

- 5.1 O valor estimado para a execução da obra objeto da presente licitação é de **R\$ 9.689.517,71 (nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos)** conforme preços da tabela **EMOP**, com tributação desonerada, na data base de Abril de 2025.

### 6. PRAZOS

- 6.1. O presente contrato terá vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.1. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.2. Os atos só terão eficácia após publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133 de 2021.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 6.2. O prazo de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme cronograma físico e financeiro anexo e parte integrante do projeto básico.
  - 6.2.1. O prazo de execução observará o cronograma físico e financeiro integrante ao Projeto Básico.
  - 6.2.2. O prazo para expedição da Ordem de Início será em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, devendo, para tanto, ser obtida a respectiva licença de construção.
  - 6.2.2.1. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato resumido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a entrega do Termo de Garantia de Cumprimento do Contrato, conforme o art. 94 da Lei 14.133/21.
- 6.3. O prazo de recebimento provisório e definitivo será de até 90 (noventa) dias, e está contido no prazo de vigência do contrato.
- 6.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5. A obra, objeto deste termo, será executada na sede da Câmara Municipal de Macaé - RJ, situado na Avenida Antônio Abreu, nº1805, Horto, Macaé – RJ, de segunda a sexta, no horário de 07:00hs as 17:00hs, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.
- 6.6. Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias que houver expediente de trabalho normal na Câmara Municipal de Macaé. Os dias definidos como prazo deverão ser considerados corridos.
- 6.7. O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega, podendo ser prorrogado depois de decorrido o referido prazo, desde que haja concordância expressa do licitante, e persistindo o interesse da Câmara Municipal de Macaé.
- 6.8. Na hipótese da Câmara Municipal de Macaé não convocar para assinatura do Contrato, a empresa vencedora ou outra, na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo da proposta não tenha sido prorrogado, conforme **subitem 6.7.**



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 6.9. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital. Os participantes devem atentar para o objeto da licitação e respectivas condições, quantidades e a descrição dos serviços, veículos, máquinas e equipamentos. Em nenhum momento, pode ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital e seus anexos, especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto desta Concorrência, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme art. 87, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

7.1.2. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.1.3. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.1.4. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Câmara Municipal de Macaé, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e solvência, para fins de qualificação econômico-financeira;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- (c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- (d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- (e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.
- 7.1.5. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Câmara Municipal de Macaé, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
- 7.1.6. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Câmara Municipal de Macaé e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.
- 7.1.7. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.
- 7.1.8. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Projeto Básico.
- 7.1.9. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.1.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.1.11. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.1.12. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.
- 7.1.13. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.
- 7.1.14. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 8 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- 8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Macaé, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

## 9 VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 9.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## 10. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

- 10.1. Conforme previsto no Projeto Básico, a presente licitação será realizada com inversão de fases, conforme o disposto no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, nesse formato, a habilitação dos licitantes ocorrerá antes da fase de apresentação de propostas e lances, trazendo diversos benefícios para o certame licitatório.
- 10.2. A inversão de fases possibilitará enfoque maior na qualificação técnica e na capacidade dos participantes. Assegurando aos concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de entregar um serviço de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência na execução.
- 10.3. As análises da fase de habilitação antes da fase de propostas permitirão que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação. Reduzindo o tempo do processo licitatório, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação.
- 10.4. As empresas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, serão eliminadas na primeira fase do processo. Ao selecionar inicialmente empresas aptas e qualificadas, a fase de habilitação priorizará a qualidade técnica e a capacidade operacional dos licitantes. Contribuirá para a contratação de empresas que detenham condições reais de executar os serviços e obras com eficiência e qualidade.
- 10.5. Com a inversão de fases nesta concorrência, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre àquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo das obras, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.
- 10.6. A sessão pública será registrada em ata circunstanciada, contendo a descrição fiel dos atos praticados, das propostas apresentadas, dos lances, das manifestações dos licitantes e das decisões adotadas pela Comissão de Contratação.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 10.7. A sessão pública será gravada integralmente, em áudio e vídeo, de forma contínua e ininterrupta, abrangendo todas as suas fases, especialmente a apresentação das propostas, em atendimento ao parágrafo quinto do art. 17 da Lei 14.133/2021.
- 10.8. A mídia da gravação da sessão pública será juntada aos autos do processo licitatório, como elemento de comprovação da regularidade do certame, reforçando os princípios da publicidade, transparência e segurança jurídica.

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos até a hora estabelecida no Aviso de Licitação do presente Edital, sendo obrigatório constar na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### REMETENTE

(razão social da licitante)  
(CNPJ da licitante)  
(endereço da licitante)

#### DESTINATÁRIO

Câmara Municipal de Macaé  
A/C: Comissão de Contratação  
CONCORRÊNCIA No.: 001/2025  
Data de Abertura: 06/02/2026  
Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

### ENVELOPE “B” - PROPOSTA

#### REMETENTE

(razão social da licitante)  
(CNPJ da licitante)  
(endereço da licitante)

#### DESTINATÁRIO

Câmara Municipal de Macaé  
A/C: Comissão de Contratação  
CONCORRÊNCIA No.: 001/2025  
Data de Abertura: 06/02/2026  
Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

- 11.2. Uma vez ultrapassada a hora estabelecida para o recebimento das propostas, estas não mais serão, sob qualquer justificativa, recebidas pela Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 137/2025.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

11.3. Os documentos dos **ENVELOPES “A” – HABILITAÇÃO** e **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

- 11.3.1. Os documentos relativos à habilitação constantes no **ENVELOPE “A”** não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas e deverão ser apresentados de forma legível e organizada, observando a ordem crescente de numeração das páginas. Poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.2. Os documentos deverão estar rubricados pelo representante legal do licitante, quando aplicável, e acompanhados das certidões necessárias, dentro dos prazos de validade. A Comissão de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, a exibição do documento original para fins de conferência e autenticação, conforme autoriza o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.3. O **ENVELOPE “B”** conterá a carta proposta de preço em uma única via oficial, conforme Modelo de Carta Proposta de Preço (**Anexo X**), ou em modelo que obedeça ao padrão oficial fornecido pela Câmara Municipal de Macaé.
- 11.3.4. O **ENVELOPE “B”** deverá conter, também, o quadro resumo de preços e serviços (**Anexo V**), que deverá ser apresentado de forma impressa, e no qual deverão ser apostos os respectivos preços parciais e totais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro.
- 11.4. Uma vez entregues os envelopes indicados no item 11.1, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas de preços ou de qualquer documento.
- 11.5. A ausência de identificação externa nos envelopes não implicará na desclassificação da licitante, podendo ser sanada no momento da sessão, desde que não haja violação dos mesmos.
- 11.6. Na hipótese de, por erro material, ocorrer a abertura do Envelope “B” antes do Envelope “A”, o envelope de proposta será imediatamente reconstituído e lacrado novamente, sem análise do conteúdo, sendo o novo lacre rubricado pelos presentes e registrada a ocorrência em ata.
- 11.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis, via fax, ou documentos com rasuras.
- 11.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A Câmara Municipal de Macaé não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

11.9. As documentações de habilitação apresentadas no certame, bem como as propostas de preços que tiverem seus envelopes descerrados, farão parte dos autos do processo administrativo pertinente a licitação deste Edital, e não serão devolvidos aos licitantes.

### 12. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

12.1. Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via e ordenados por grupo: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, documentos complementares e licitantes estrangeiras, segundo o que se segue:

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 137/2025, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao:

12.1.2. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 13, parágrafo único, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.4. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

12.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

12.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital, que deverão ser apresentados no envelope “A”, contemplando os seguintes documentos iniciando pela **habilitação jurídica**:

12.2.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

12.2.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 12.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;
- 12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.2.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 12.2.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
  - 12.2.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
  - 12.2.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);
  - 12.2.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
  - 12.2.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
  - 12.2.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
  - 12.2.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
  - 12.2.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
  - 12.2.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 12.2.7. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- 12.2.7.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
  - 12.2.7.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

12.2.8. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste Edital.

12.2.8.1. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

12.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em

12.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou pelo **CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, em nome da empresa participante e de seu(s) **Responsável(is)** **Técnico(s)**, dentro do prazo de validade, **comprovando habilitação compatível com as áreas de atuação correspondentes às parcelas do objeto**, inclusive **engenharia civil e engenharia elétrica**, quando aplicável, em atendimento à Resolução CONFEA nº 1.121/2019.;

12.3.2. Capacidade técnico-operacional: Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação de acordo com os quantitativos mínimos estabelecidos no Anexo VI, regularmente emitidas pelo conselho profissional competente;

12.3.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

12.3.2.1.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.3.3. Capacitação técnico-profissional: Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, constantes no Anexo VI, *vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos* e regularmente emitidas pelo conselho profissional competente.;

12.3.3.1. **Será admitida a indicação de mais de um responsável técnico**, devendo cada profissional comprovar experiência **compatível com a respectiva parcela de maior relevância**, observadas as atribuições legais de sua formação profissional.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 12.3.3.2. **Para a parcela relativa à implantação de usina fotovoltaica, a comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado na área de engenharia elétrica ou equivalente.**
- 12.3.4. As exigências a que se refere o item 12.3.3 limitar-se-ão às parcelas de maior relevância técnica conforme demonstrado em Memorial Descritivo;
- 12.3.5. A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item 12.3.3 pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou *Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.*
- 12.3.5.1. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) recebida (s) estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 155, 169, 170 e 337-F da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.5.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 12.3.6. É imprescindível conhecer as condições do local da obra para entendimento integral do Projeto Básico. A comprovação de que a empresa conhece o local dar-se-á através de:
- 12.3.6.1. Atestado de visita do local onde será executada a obra de engenharia, expedido pela Câmara Municipal de Macaé, conforme modelo constante do Anexo III. O dia e horário da visita deverá ser agendado com a Câmara Municipal de Macaé, através dos Tel. (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 255 ou 342. A última visita técnica ocorrerá até o último dia útil anterior à data de realização do certame e poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado da empresa licitante. O local de encontro para o representante da licitante será na Câmara Municipal de Macaé, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto – Macaé-RJ, de onde seguirá juntamente com o representante da Câmara Municipal até o local de execução da obra.
- 12.3.6.2. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Câmara Municipal de Macaé.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

12.3.6.3. A falta de apresentação do atestado de visita técnica ou da declaração de conhecimento da área onde será executada a obra, será motivo de inabilitação do licitante.

12.3.7. A documentação relativa à **qualificação econômica financeira** consistirá em

12.3.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.3.7.2. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{AT} / \text{PC} + \text{PNC}$$

12.3.7.3. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

- a) Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$
- b) Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$
- c) Solvência Geral  $\geq 1,00$

12.3.7.4. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado e/ou ofertado da contratação, considerando como valor estimado e/ou ofertado, o somatório do valor total da



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.3.7.5. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedado em casos em que o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.3.7.6. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3.7.6.1. **Se a licitante não for sediada no município de Macaé/RJ, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é o Cartório Único de Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões.** Ressalte-se que a Comissão/Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.

12.3.8. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

12.3.8.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.8.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.8.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei**, na forma da legalidade específica;

12.3.8.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

12.3.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.3.8.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 12.3.8.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).
- 12.3.8.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021;
- 12.3.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 12.3.9. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:
- 12.3.9.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 12.3.9.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;
- 12.3.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.3.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.3.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.3.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.3.12. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.
- 12.3.13. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

12.3.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### 12.3.15. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.3.15.1. Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma que dispõe o art. 10 do Decreto nº 18345 e seu anexo, conforme modelo de declaração da Câmara Municipal (**Anexo XI**).

12.3.15.2. Indicação de pessoa credenciada para tratar junto a Câmara Municipal de Macaé sobre assuntos referentes à presente licitação, através de procuração pública ou particular, devidamente assinada por seu (s) responsável (is), ou através de carta de credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo II**. A pessoa que se identificar como representante da licitante, sem, todavia, apresentar a procuração ou a carta de credenciamento, ficará impossibilitada de responder pela licitante e, em seu nome, praticar quaisquer atos, não importando, no entanto, em inabilitação da empresa.

12.3.15.2.1. O credenciamento citado no item 12.3.15.2 deverá vir acompanhado de documento de identidade da pessoa credenciada a representar a empresa.

12.3.15.3. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo responsável legal no que se refere à observância ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 9º, da Lei 14.133/2021 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, **conforme Anexo XII**.

12.3.15.4. Declaração formal do representante legal da licitante de cumprimento dos dispositivos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.

12.3.15.5. Declaração de conhecimento e aceitação dos procedimentos para pessoal e equipamentos, conforme modelo presente no **Anexo IX**.

12.3.15.6. Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no **Anexo XIII**.

12.3.15.7. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Anexo **XVII** deste Edital;

12.3.15.8. Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

12.3.15.9. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **conforme Anexo XIV.**

12.3.15.9.1. A falta da Declaração na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.

12.3.15.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.15.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.15.9.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.3.16. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.3.17. Para as Declarações que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

## 13. DA GARANTIA DA PROPOSTA (REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO)

13.1. Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, no montante de R\$ 96.895,17 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

13.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo do licitante.

13.3. A garantia da proposta deverá ser apresentada por todos os licitantes durante a realização da fase de habilitação.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 13.4. A não apresentação da garantia, nos termos estabelecidos neste item, implicará a desclassificação da proposta e a adoção das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possível aplicação de penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 13.5. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido, até a data e horário de abertura da sessão pública, em favor da Câmara Municipal de Macaé, CNPJ: 29.893.617/0001-65, na conta: Banco do Brasil (001); Agência: 51-5; Conta Corrente: 59.878-x.
  - 13.6.1. O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, e o CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.
  - 13.6.2. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar inconsistência ou impossibilitar a identificação do depósito, a proposta será desclassificada.
- 13.7. Quando a garantia da proposta for prestada por meio de seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente.
  - 13.7.1. A ausência do comprovante de pagamento ou sua apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento do requisito de pré-habilitação.
  - 13.7.2. A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:
    - a) Estar acompanhada de Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro);
    - b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
    - c) Indicar expressamente a Câmara Municipal de Macaé como beneficiária ou segurada.
- 13.8. O valor da garantia será devolvido aos licitantes que participaram regularmente do certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação formal do interessado.
- 13.9. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação exigida para a contratação.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

13.10. A Câmara Municipal de Macaé não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

### 14. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

14.1. A Proposta de Preço deverá conter o carimbo padrão – CNPJ – com a razão social da empresa, bem como ser assinada pelo representante legal da licitante, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

14.2. A **PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE “B”)** será elaborada, considerando-se que a obra será executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

14.3. O **ENVELOPE “B”** deverá conter a Proposta de Preço a ser preenchida pela licitante o Cronograma Físico e Financeiro por etapas de serviços que compõem a obra (**Anexo VII**), e o quadro resumo de preços (**Anexo V**). No que se refere à Proposta de Preço (**Anexo X**), esta deverá ser apresentada no seu original, ou em modelo que obedeça ao padrão oficial fornecido pela Câmara Municipal.

14.4. No preço proposto serão computadas as despesas para a execução da obra. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, tais como instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais.

14.5. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para custear integralmente a obra que a eles correspondam.

14.6. A Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 137/2025, no julgamento das Propostas de Preço, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 14.7. A Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 137/2025 poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preço, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

## 15. PROCEDIMENTO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 15.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão ser entregues os envelopes “A” e “B”, na forma anteriormente definida.
- 15.2. Na sessão pública serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as licitantes e abertos todos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante a ser examinada pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Contratação. A sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo que, nesse caso, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Contratação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.
- 15.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

## 16. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Inicialmente, serão examinados os Documentos de Habilitação, pela Comissão de Contratação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados no item 12 deste Edital.
- 16.2. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às exigências de habilitação deste Edital.
- 16.3. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às parcelas de maior relevância técnica exigidas no Anexo VI deste Edital.
- 16.4. Após a análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.
- 16.5. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura dos Envelopes “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 16.6. Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.
- 16.7. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou neste mesmo prazo, fazê-lo encaminhar a Autoridade Superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.8. O Presidente da Comissão de Contratação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria desta Casa Legislativa quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico da Câmara Municipal de Macaé.
- 16.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de Abertura dos Envelopes “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.
- 16.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.
- 16.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 17. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1. No local, dia e hora marcados, e abertos os envelopes “B” das licitantes habilitadas, serão devolvidos os envelopes “B” das licitantes inabilitadas. As propostas de preço serão verificadas pelos representantes credenciados presentes, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.
- 17.2. Somente a licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e aprovada poderá ter seu envelope “B” aberto e sua proposta de preço julgada.
- 17.3. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Contratação não mais poderá inabilitar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, os documentos especiais e as licitantes estrangeiras, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 17.4. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este Edital, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, bem



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

como aquelas que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal da Licitante.

17.5. A Comissão de Contratação desclassificará, ainda, as propostas que:

17.5.1. Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

17.5.2. Apresentarem valor total superior ao estimado no item 5.1 do Edital;

17.5.3. Apresentarem preços parciais;

17.5.4. Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas no Edital;

17.5.4.1. Após assegurado o direito de defesa, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.4.2. Em sendo constatada a inexequibilidade da proposta, será dada oportunidade ao licitante para que comprove a exequibilidade, no prazo de dois dias úteis;

17.5.4.3. As propostas cujos valores estejam entre 75% (setenta e cinco por cento) e 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração poderão ser aceitas, desde que a licitante vencedora apresente garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor proposto, conforme art. 59, §5º, da referida lei.

17.5.5. O critério de aceitabilidade de preços unitários será limitado, os mesmos aos valores de mercado, não sendo aceito valores unitários superiores acima da estimativa oficial.

17.6. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível que atender aos demais requisitos do Edital e apresentar o menor preço.

17.7. Havendo empate entre propostas ou lances, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

17.7.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, para:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base nos registros cadastrais e históricos de cumprimento de obrigações contratuais;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- c) Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- d) Existência de programa de integridade implementado pelo licitante, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com o disposto no inciso I do §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Empresas brasileiras;
- g) Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- h) Empresas que comprovem ações de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).
- i) Persistindo o empate, após aplicados todos os critérios objetivos previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio manual, em ato público, com a participação das licitantes empatadas, conforme previsto no § 2º do referido artigo, registrando-se todo o procedimento em ata circunstanciada, assinada pelos presentes.

17.7.2. No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.7.3. No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

- 17.7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 17.7.3.2. No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será aplicado as disposições do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme subitem 17.7.1;
- 17.7.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 17.7.3.4. Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 17.8. Considerando que o modo de disputa adotado é o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a disputa será realizada de forma presencial, com adoção da inversão de fases, ocasião em que a habilitação precederá a abertura e o julgamento das propostas, realizando-se a fase competitiva em sessão pública, na qual os licitantes habilitados poderão apresentar lances verbais sucessivos, observadas as regras estabelecidas no edital; encerrada a fase de lances e definida a classificação final, o Agente de Contratação poderá negociar exclusivamente com o licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, sendo vedada a reabertura da disputa ou a alteração do critério de julgamento, devendo todos os atos ser formalmente registrados em ata e observados os princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e do julgamento objetivo.
- 17.9. É facultada à Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 137/2025, a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.
- 17.10. O julgamento das propostas de preços (Envelopes “B”) e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.
- 17.11. A etapa de lances será realizada em sessão pública presencial, após a habilitação dos licitantes, observadas as regras estabelecidas neste edital.
- 17.12. Somente poderão participar da etapa de lances os licitantes previamente habilitados, observada a ordem de classificação das propostas iniciais.
- 17.13. A fase de lances ocorrerá por meio de lances verbais e sucessivos, apresentados de forma clara e audível, em valores decrescentes, tomando-se como referência o menor preço classificado até então.
- 17.14. Os lances deverão representar redução efetiva em relação ao último lance válido, sendo vedada a apresentação de lances de igual valor ou que não impliquem diminuição do preço.
- 17.15. Encerrada a fase de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, exclusivamente em favor das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que tenham se credenciado previamente no certame com a devida comprovação de seu enquadramento.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 17.16. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por ME ou EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada apresentada por licitante não enquadrado como ME ou EPP.
- 17.17. Caracterizado o empate ficto, a ME ou EPP melhor classificada será convocada, em sessão pública presencial, para apresentar nova proposta com valor inferior ao da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, no prazo e forma definidos pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.
- 17.18. Não sendo apresentada nova proposta pela ME ou EPP convocada, ou caso esta não resulte em valor mais vantajoso, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 17.19. Inexistindo ME ou EPP aptas ou interessadas no exercício do direito de preferência, ou não sendo obtida proposta mais vantajosa, será mantida a classificação final apurada ao término da fase de lances.
- 17.20. Todos os atos praticados durante a etapa de lances, inclusive aqueles relacionados ao exercício do direito de preferência decorrente do empate ficto, serão integralmente registrados em ata, assegurando-se a transparência, a isonomia e o julgamento objetivo.

## 18. RECURSOS

- 18.1. Os recursos serão processados conforme os arts. 165 a 169 da Lei nº 14.133/2021. Das decisões referentes à habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação, revogação ou demais atos que impeçam a continuidade da licitação, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da disponibilização oficial do ato no meio eletrônico adotado pela Administração.
- 18.2. Interposto o recurso, os demais licitantes serão intimados para apresentação de contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente à intimação.
- 18.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando de forma clara os pontos impugnados, sendo vedada a apresentação de novos documentos que alterem o conteúdo da proposta ou das condições originais de habilitação, admitindo-se apenas o saneamento previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4. A interposição do recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão expressamente fundamentada da autoridade competente, conforme art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5. Concluída a fase recursal, a autoridade competente proferirá decisão motivada no prazo legal, dando prosseguimento ao certame.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

18.6. Não serão considerados recursos ou impugnações interpostos fora do prazo.

## 19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 19.1. A Comissão de Contratação, após proceder ao respectivo julgamento, efetuará a classificação ordinal das propostas e indicará o vencedor, salvo interposição de recurso.
- 19.2. Caberá à Autoridade Superior homologar a licitação e adjudicar à licitante vencedora, respeitada a ordem de classificação. A Câmara Municipal de Macaé convocará a empresa para o recebimento da nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação da licitação.

## 20. CONTRATO

- 20.1. A adjudicatária terá um prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, para assinar o Contrato, a ser lavrado em conformidade com a Minuta de Contrato – **Anexo I** deste Edital, observando-se a legislação em vigor já citada e as condições previstas neste Edital.
- 20.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Macaé.
- 20.3. Deixando a licitante vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 137/2025, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as licitantes remanescentes habilitadas cujas propostas foram consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 20.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender à convocação de que trata o subitem 20.1 incidirá em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta.
- 20.5. A licitante vencedora apresentará a Câmara Municipal de Macaé, no ato da assinatura do Contrato, os seus dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente), para fins de pagamento dos serviços prestados.
- 20.6. Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do Contrato.

## 21. GARANTIA CONTRATUAL



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 21.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Diretoria de Contabilidade, com cópia à Diretoria de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária.
- 21.2. Na hipótese de o contratado optar pela apresentação do seguro-garantia, previsto no inciso II do §1º do artigo 96, da Lei Federal nº14.133/2021, terá o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º do mesmo artigo, para apresentação do seguro garantia.
- 21.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Macaé.
- 21.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para resarcimento da Câmara Municipal de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 21.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.
- 21.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.
- 21.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.
- 21.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias.
- 21.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.
- 21.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 21.10.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### 22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. As partes assumem as obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos, além das derivadas da legislação e das cláusulas contratuais.

22.2. A Câmara Municipal de Macaé se obriga, além do pagamento da remuneração prevista neste Edital, a franquear à CONTRATADA as informações julgadas necessárias sobre o objeto deste Edital, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Macaé, prestando as informações em até 15 (quinze) dias úteis contados do efetivo recebimento.

22.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do instrumento contratual.

22.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços decorrentes deste Contrato em estrita conformidade com as orientações e descrições previstas no Edital. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Macaé, bem como na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

22.5. Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial, à concessionária de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores, assim como encargos e obrigações ambientais.

22.6. A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre a obra executada, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

22.7. A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer com a anuência da Câmara Municipal de Macaé.

22.8. Compete, ainda, à CONTRATADA, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do CONTRATO, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

22.9. A Câmara Municipal de Macaé não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

22.10. O recebimento definitivo do objeto do presente contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional, pela sua perfeita execução.

22.11. A CONTRATADA será obrigada a afastar da obra qualquer membro de sua equipe técnica que a juízo da Câmara Municipal de Macaé seja considerado prejudicial ao bom andamento e perfeição dos trabalhos.

22.12. A CONTRATADA promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela Fiscalização.

22.13. A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, a prova de pagamento das anuidades do presente exercício, ao CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

22.14. A CONTRATADA deve elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Lei 12.305/2010, resolução CONAMA 307/2002), que é exigência do órgão ambiental para emissão de licença, devendo as notas fiscais serem acompanhadas do Manifesto de Resíduos (DZ-1310.R-7 INEA).

22.15. A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Projeto Básico e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 477/2025**.

## 23. FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da **Câmara Municipal de Macaé** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

23.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

23.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

23.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

23.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

23.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

23.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

23.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

23.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

23.2.8. Manifestar-se em todos os atos da **Câmara Municipal de Macaé** relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

23.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

23.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

23.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

23.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

23.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

23.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

23.3.1. Acompanhar os prazos de fornecimento, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

23.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

23.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

23.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

23.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

23.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 23.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 23.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 23.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 23.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- 23.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- 23.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 23.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 23.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 23.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 23.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas no fornecimento;
- 23.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 23.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 23.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos equipamentos a serem adquiridos;
- 23.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 23.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no Projeto Básico e no contrato;
- 23.4. Exercer outras atividades compatíveis com a função.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### 24. MEDIÇÕES

24.1. As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

24.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimos ou supressões do objeto, observados os limites legais, bem como prazos, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Câmara Municipal de Macaé.

24.3. As medições serão feitas independentemente de solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior e deverão ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação dos locais de aplicação dos serviços medidos.

24.4. As quantidades eventualmente acrescidas por termos aditivos deverão ser pagas pelo custo unitário estimado pelo contratante com o mesmo desconto ou acréscimo global ofertado pela contratada no curso da licitação.

24.5. Em caso da necessidade de introdução de itens novos, se limitarão aos indicados no sistema EMOP ou em outros sistemas de custos disponíveis (FGV, SBC e PINI), acrescido pelo BDI estimado pela Câmara Municipal de Macaé e reduzidos pelo desconto ofertado na proposta vencedora. Caso os itens não constem destes sistemas, serão estabelecidos mediante pesquisa de preços no mercado, junto a, no mínimo, quatro fornecedores especializados, adotando-se o menor preço, acrescido do BDI estimado pela Câmara Municipal de Macaé e reduzido pelo desconto ofertado na proposta vencedora.

24.6. O item de administração local da obra será pago com o mesmo percentual de execução da obra quando das medições.

24.7. Caso haja necessidade de acréscimo do item de “Administração local” durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

24.8. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

24.9. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

24.10. O saldo restante somente poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 187/11, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

### 25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 25.1. Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela fiscalização, em cada fatura.
- 25.2. Executado o serviço, e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias, a fim de que seja realizada Vistoria para fins de Recebimento Provisório.
- 25.3. A emissão da comunicação estabelecida no **item 25.2** fora do prazo estabelecido caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.
- 25.4. Constatada a condição de conclusão do objeto por meio da Vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término do serviço, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.
- 25.5. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no **item 25.2**, o que implicará não emissão do Termo de Recebimento Provisório e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.
- 25.6. Caso a fiscalização, durante a Vistoria para o Recebimento Provisório, constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório, lista de pendências concedendo-se o prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em partes, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
- 25.7. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a Contratada efetuará, dentro do prazo fixado no **item 25.2**, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova Vistoria.
- 25.8. Constatada a conclusão das pendências na nova Vistoria, a Fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da Contratada, para que sejam efetuadas as pendências com vista ao Recebimento Definitivo.
- 25.9. Caso, durante a Nova Vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.
- 25.10. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação da Fiscalização referida no **item 25.8**, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada a Vistoria por servidor ou comissão designada pela Administração, com vista à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 25.11. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da Vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

25.12. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias da comunicação da Contratada.

25.13. O não comparecimento do prazo a que se refere o item 25.11 caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

25.14. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em consonância com o parágrafo 2º e 3º do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

## 26. FORMA DE PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observada a prévia liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

26.1.1. Os valores correspondentes às medições regularmente aprovadas serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

26.1.2. A liberação da parcela final do contrato, bem como de eventual valor retido, ficará condicionada ao recebimento definitivo da obra, nos termos deste Edital.

26.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

26.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

26.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## 27. REAJUSTE

27.1. Os preços que vierem a ser contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, podendo ser reajustados a



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajuste, obedecendo à variação dos índices EMOP correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a seguinte formula:

$$Pn = \{ [ (In - Io) / Io ] + 1 \} \times Po \quad x \quad Po \\ Io$$

Onde:

**Pn** = Preço unitário após reajustamento.

**Io** = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo a data de apresentação da proposta pela contratada.

**In** = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo a data correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta pela contratada.

**Po** = Preço unitário contratual.

27.2. A data base inicial utilizada para fins de reajuste, em sentido estrito, será a mais atualizada indicada pela Administração na licitação.

27.3. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

27.4. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

27.5. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

27.6. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato e até a data de aniversário do orçamento estimado ou até a data do último reajuste concedido, conforme o caso, bem como após a celebração do termo aditivo ou do encerramento do contrato, serão objeto de preclusão.

27.7. Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

## 28. REVISÃO DE PREÇOS



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

28.1. Poderá ser realizada a revisão dos preços contratados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme arts. 92, 124, 131, 134 e 136 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fato superveniente alterar as condições originalmente pactuadas.

28.2. O reequilíbrio poderá ser concedido em razão de fato imprevisível, força maior, caso fortuito, fato do princípio, fato da Administração ou outra álea econômica extraordinária, desde que devidamente comprovado.

28.3. A revisão dependerá de solicitação formal, acompanhada de documentos que demonstrem o impacto econômico, sendo analisada pela Administração mediante decisão motivada.

## 29. PENALIDADES

29.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

29.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;.

29.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

29.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

29.2.1. Advertência por escrito;

29.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

29.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

29.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Diretoria de Licitações e Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

29.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

## 30. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

30.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

30.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

30.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

30.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

30.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

### 31. CESSÃO

31.1. A cessão do contrato não será admissível, no todo ou em parte.

### 32. CESSÃO DE CRÉDITO

32.1. Em nenhuma hipótese será admitida a cessão de créditos a terceiros.

### 33. FORO

33.1. A Comarca de Macaé é eleita o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta Lição e à adjudicação dela decorrente.

### 34. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

34.1. Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos, previstos neste instrumento convocatório, nos termos do artigo 3º, incisos I e II da Lei Federal nº 13.726/2018, mediante:

I – confronto da assinatura com aquela constante de documento de identidade do responsável ou representante legal, ou assinatura na presença do agente público, com lavratura de autenticidade no próprio documento;

II – apresentação do documento original para conferência do conteúdo da cópia.

34.2. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

34.3. As Certidões e/ou Declarações que não possuírem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa)** dias de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

34.4. Caso a empresa licitante deixe de apresentar qualquer declaração elencada nos envelopes A ou B, será oportunizado a realizar de próprio punho, registrando-se em ata.

34.5. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

34.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

34.6.1. As impugnações, pedido de esclarecimento, recursos, representações e reconsideração deverão ser protocolados no horário das 09:00 às 17:00 horas, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Macaé ou encaminhados através do email [licitacao@cmmacae.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmmacae.rj.gov.br), telefone de contato: (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 204. Em ambos os casos, o interessado deverá informar os dados cadastrais completos, incluindo razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefone e e-mail de contato, além da identificação do processo licitatório a que se refere a manifestação.

34.6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão processados conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, e a resposta será disponibilizada até o último dia útil anterior à data da sessão pública.

34.6.3. O acolhimento de impugnação que resultar na necessidade de alteração do conteúdo do edital implicará na reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos para apresentação das propostas, salvo quando a modificação não interferir na formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

34.6.4. A Câmara Municipal de Macaé não se responsabilizará por impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal ou por meio diverso dos indicados neste edital.

34.6.5. Caso o pedido de esclarecimento ou impugnação trate de matéria técnica relacionada ao objeto, o Diretoria de Licitações e Contratos poderá encaminhar a solicitação ao setor técnico competente para manifestação. Caso o setor demandado não se manifeste no prazo necessário, o certame será adiado **sine die** até que os esclarecimentos sejam prestados.

34.7. As alterações no edital, sejam de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original.

34.8. As empresas ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar, por sua exclusiva responsabilidade, todas as publicações e o andamento do processo licitatório, inclusive eventuais alterações, avisos, esclarecimentos ou retificações, nos meios de divulgação utilizados pela Administração.

34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário, devidamente fundamentada, pelo Agente de Contratação.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

34.10. Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

34.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito adquirido à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.

34.12. As normas que regem este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade do certame e a segurança da futura contratação.

34.13. Os licitantes assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, sendo certo que a Administração não se responsabilizará por quaisquer despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

34.14. A presente licitação poderá ser anulada, de ofício ou por provocação, quando constatada ilegalidade, ou revogada por razões de interesse público devidamente motivadas, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à autoridade competente a decisão.

34.14.1. A anulação ou a revogação não gera direito à indenização, ressalvado o direito do contratado à indenização pelo que houver executado até a data da publicação do ato que a declarar.

34.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará, necessariamente, a desclassificação da proposta, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

34.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 137/2025.

34.17. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

34.18. Integram o presente Edital, bem como do contrato a ele relativo, os seguintes Anexos:

**Anexo I -** Minuta do Contrato;

**Anexo II -** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III -** Modelo de Atestado de Visita Técnica;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- Anexo IV** - Planilha Orçamentária;
- Anexo V** - Quadro resumo de preços, especificações técnicas dos serviços;
- Anexo VI** - Parcelas de maior Relevância Técnica;
- Anexo VII** - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VIII** - Projeto Básico (Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Plantas);
- Anexo IX** - Declaração de Aceitação e Cumprimento aos Procedimentos para Pessoal e Equipamentos;
- Anexo X** - Modelo de Carta Proposta de Preço;
- Anexo XI** - Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas;
- Anexo XII** - Declaração de não vedação;
- Anexo XIII** - Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XIV** - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo XV** - Declaração de não necessidade de Realização de Visita Técnica
- Anexo XVI** - Composição do BDI
- Anexo XVII** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos
- Anexo XVIII** - Declaração de Recebimento do Edital

Macaé, 29 de dezembro de 2025.

Rodrigo Peçanha de Souza  
Diretor de Licitações e Contratos – Mat.: 6394-0  
Câmara Municipal de Macaé



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

**ANEXO I**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N°** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA DE  
ENGENHARIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MACAÉ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA**, que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecido à \_\_\_\_\_, na cidade de Macaé - RJ, neste ato representado pelo Chefe do Poder Legislativo \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 477/2025, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução CMM nº. 2019/2023, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1. O presente contrato tem por objeto **execução de obra de engenharia consistente na construção do anexo da Câmara Municipal de Macaé**, conforme especificado no projeto básico anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar deste contrato administrativo.

1.2. A finalidade da contratação é a **execução de obra de engenharia para construção do anexo da Câmara Municipal de Macaé**, conforme especificado no projeto básico anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar deste contrato administrativo.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. \_\_\_\_ do processo administrativo nº 477/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executados, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para a execução da obra em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e prepostos habilitado da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ responsável pelo contrato:



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:
- 2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;
- 2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.10. A fatura não aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 2.11. A devolução da fatura não aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução da obra ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.
- 2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.
- 2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva.
- 2.15. A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:
- 2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;
- 2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e/ou responsável pelo contrato;
- 2.15.3. Débito da CONTRATADA para com a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;
- 2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, programa de trabalho \_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_, nota de empenho \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, vigente para o exercício de \_\_\_\_\_.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **480 (quatrocentos e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Autoridade Competente, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.1.1 A contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 Os atos só terão eficácia após publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

4.2 O prazo de execução será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da data da ordem de serviço, e está contemplado no prazo contratual.

4.2.1 O prazo de execução observará o cronograma físico e financeiro, anexo VI do edital.

4.2.2 O prazo para expedição da Ordem de Início será em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

4.2.3 A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato resumido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a entrega do Termo de Garantia de Cumprimento do Contrato, conforme o art. 94 da Lei 14.133/21.

4.2.4 O prazo de recebimento provisório e definitivo será de até 90 (noventa) dias, e está contido no prazo de vigência do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (14/10/2025), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste,



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajuste, utilizando-se a variação do sistema de custos utilizado para a elaboração do orçamento estimado, nos termos do artigo 6º, LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

5.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

5.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

5.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

5.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência do contrato; e

5.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os quais serão disponibilizados para a empresa após a assinatura do pertinente instrumento de contrato;

6.2. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

6.3. Não aceitar demanda na qual esteja faltando documentação mínima necessária para a realização do serviço ou em que esteja impedida de atuar;

6.4. Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, até devolução, sob protocolo;

6.5. Comunicar por escrito a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a existência de impedimentos de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 6.6. Não recusar, salvo por motivo justificado, a prestação dos serviços que lhe forem solicitados;
- 6.7. Corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- 6.8. Esclarecer prontamente a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;
- 6.9. Responder perante a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade, subsidiariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 6.10. Facilitar e permitir à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- 6.11. Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 6.12. Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- 6.13. Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, atos normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ;
- 6.14. Comunicar à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 6.15. Comunicar com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 6.16. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

6.17. Todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras incidentes sobre o objeto deste Contrato;

6.18. A CONTRATADA responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;

6.19. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, na forma estabelecida;

6.20. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, civis, previdenciárias, fazendárias, trabalhistas, ambientais e seguros, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

6.21. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

6.22. A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhistas, previdenciária ou securitária, decorrente da execução ora contratada, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

6.23. Apresentar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, junto com a(s) nota(s) fiscal(is) o documento elencado na clausula 2.9, sob pena, de retenção total ou parcialmente do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is).

6.24. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços que apresentarem não-conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ o valor do prejuízo acarretado.

6.25. Cumprir os serviços, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, e qualidade, bem como, repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ aprovar ou rejeitar os materiais fornecidos.

6.26. Atender a prestação dos serviços ora contratado sem qualquer vínculo seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.

6.27. Requerer a exclusão da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de resarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

6.28. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

6.29. A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6.30. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Projeto Básico e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

6.31. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

6.32. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

6.33. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

6.34. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

6.35. Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

6.36. Apresentar, quando da assinatura do contrato, a prova de pagamento das anuidades do presente exercício, ao CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6.37. Elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Lei 12.305/2010, resolução CONAMA 307/2002), que é exigência do órgão ambiental para emissão de licença, devendo as notas fiscais serem acompanhadas do Manifesto de Resíduos (DZ-1310.R-7 INEA).

6.38. A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer com a anuência do Contratante.

6.39. A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

6.40. Caberá a CONTRATADA providenciar o atendimento às condicionantes da Licença Ambiental ou documento equivalente, quando for o caso.

6.41. A Contratada deverá conservar na obra e/ou local de execução dos serviços, uma cópia deste instrumento e seus anexos, sempre à disposição da Fiscalização.

6.42. A Contratada manterá na obra seu representante devidamente credenciado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro \_\_\_\_\_ inscrito no CREA-RJ sob o nº \_\_\_\_\_.

7.2. O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07.12.77, ou a Resolução CAU/BR nº 91 (e suas alterações), sob pena de ser aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

8.1. Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para o cumprimento dos serviços;

8.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

8.3. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes a adequada realização dos serviços correspondentes;

8.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

8.5. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à execução dos serviços, mediante representante especialmente designado, com as atribuições do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de a Contratada fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. A fiscalização a ser designada terá as seguintes responsabilidades:

8.5.1. Registrar ocorrências relevantes.

8.5.2. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 8.5.3. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento.
- 8.5.4. Elaborar relatórios de não-conformidade.
- 8.6. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob responsabilidade da Contratada.
- 8.7. Notificar, por escrito, à Contratada de eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, fixando prazos para sua correção.
- 8.8. A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- 8.9. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados, nos prazos previstos neste contrato.
- 8.10. A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ se obriga a franquear à CONTRATADA as informações julgadas necessárias sobre o objeto deste Contrato, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, cabendo à **Diretoria de Licitações e Contratos** a prestar as informações em até 15 (quinze) dias úteis contados do efetivo recebimento.

## CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO

- 9.1. Os serviços serão vistoriados/fiscalizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ responsável pelo contrato, diretamente ou por quem esta vier a indicar.
- 9.2. Por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e a qualquer tempo, a empresa poderá ser reavaliada quanto à habilitação.
- 9.3. Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.
- 9.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.5. A existência e a atuação da Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.6. A liberação de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:

10.1.1. Gestor do Contrato: ..... Matrícula nº ....., designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Projeto Básico.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: ..... Matrícula nº ....., ..... Matrícula nº ....., ..... Matrícula nº ....., designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Projeto Básico.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no Projeto Básico, no Edital e no Contrato;
- 10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
  - 11.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

11.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas na cláusula 11.2.4, cumulada com a cláusula 11.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nas cláusulas 11.1.1 à 11.1.4 deste contrato ou na cláusula 29.1.4 do Edital.

11.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Diretoria de Licitações e Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

11.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Diretoria de Contabilidade, com cópia à Diretoria de Licitações e Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. Na hipótese de o contratado optar pela apresentação do seguro-garantia, previsto no inciso II do §1º do artigo 96, da Lei Federal nº14.133/2021, terá o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º deste artigo, para apresentação do seguro garantia.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Macaé;

13.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para resarcimento da Câmara Municipal de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

13.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

13.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

13.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

13.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação de alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ procederá conforme a seguir:



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

14.2.1. Caso haja diferença a maior, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Projeto Básico, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo novação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

18.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

18.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

18.2.2. indenizações;

18.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

18.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

18.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

18.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

18.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

18.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

18.3.4. à rescisão do contrato.

18.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

19.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SEGURO

21.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a Diretoria de Contabilidade, com cópia à Diretoria de Licitações e Contratos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos da engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

21.1.1. Em caso de sinistro não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

21.2. A contratada deverá, ainda na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1.1. A Contratada apresentará, na forma de Relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela Contratada a cada medição.

22.1.2. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

22.1.3. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

22.1.4. O saldo restante somente poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 187/11, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

22.2. Executado o serviço, e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias, a fim de que seja realizada Vistoria para fins de Recebimento Provisório.

22.2.1. A emissão da comunicação estabelecida na **clausula 22.2** fora do prazo estabelecido caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

22.2.2. Constatada a condição de conclusão do objeto por meio da Vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término do serviço, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstaciado e assinado por ambas as partes.

22.2.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no **clausula 22.2**, o que implicará não emissão do Termo de Recebimento Provisório e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.

22.2.4. Caso a fiscalização, durante a Vistoria para o Recebimento Provisório, constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório, lista de pendências concedendo-se o prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em partes, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

22.2.5. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a Contratada efetuará, dentro do prazo fixado na **clausula 22.2**, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova Vistoria.

22.2.6. Constatada a conclusão das pendências na nova Vistoria, a Fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da Contratada, para que sejam efetuadas as pendências com vista ao Recebimento Definitivo.

22.2.7. Caso, durante a Nova Vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

22.2.8. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação da Fiscalização referida na **clausula 22.2.6**, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada a Vistoria por servidor ou comissão designada pela Administração, com vista à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

22.2.9. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da Vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

22.2.10. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuado Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias da comunicação da Contratada.

22.2.11. O não cumprimento do prazo a que se refere a **cláusula 22.2.9** caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

22.2.12. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em consonância com o parágrafo 2º e 3º do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A Fiscalização quanto ao contrato e ao atendimento das necessidades técnico-operacionais da obra ficará sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Macaé.

23.2. Os fiscais designados pela Autoridade Superior anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato a Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

23.3. A CONTRATADA deverá manter, no local da obra ou serviço, preposto aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, para prover ao que disser respeito a regular execução do contrato.

23.4. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às disposições contratuais respectivas.

23.5. O responsável pela fiscalização da execução dos serviços será indicado pela Autoridade Superior devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados. Os atos de supervisão, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução da obra, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

23.6. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do Contrato.

23.7. A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Adjudicatária, no que concernem os serviços, à sua execução e às suas consequências, próximas ou remotas, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades, na execução dos serviços contratados, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e/ou seus prepostos.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

23.8. Em caso de atraso no cronograma por culpa da Contratada, poderá a Fiscalização determinar a execução dos serviços em horário extraordinário, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.

23.9. É facultado à Fiscalização determinar, no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a suspensão ou diminuição do ritmo dos trabalhos, com a consequente adaptação do cronograma.

23.10. Obriga-se a Contratada, quando for o caso, a cumprir, no que se refere à instalação de canteiros, isolamento dos serviços, as normas e instruções vigentes e, quando for o caso, a atender, na execução da obra, às normas administrativas em vigor referentes ao empoçamento de águas, eliminando previamente suas causas. A inobservância do disposto neste subitem sujeitará a Adjudicatária a sanções cabíveis, sem prejuízo das que venham a ser aplicadas pelo órgão de Fiscalização competente.

23.11. O diário dos serviços a ser acompanhado pela fiscalização deverá conter informações relativas aos ensaios do terreno, sendo sugerido índice de suporte e expansão, obtidos através de ensaios normatizados pela NBR 9895, devendo tais ensaios ser disponibilizados à fiscalização, bem como a indicação do nível d'água e talude natural, visando a obtenção de informações que possibilitem a tomada de decisão, pela fiscalização, quanto ao reaproveitamento ou não do material oriundo das escavações, além de adequar as medições e pagamentos, aos quantitativos efetivamente executados, dos itens de serviços relativos à escavação, carga e descarga, reaterro, transporte, esgotamento, escoramento e ensecadeira.

23.12. Deverá ser observado na elaboração e execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em especial o DECRETO FEDERAL N° 5.296 – de 02 de dezembro de 2004 e a NBR 9050.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS MEDIÇÕES

24.1. As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos dos serviços realmente executados pela CONTRATADA.

24.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou supressões do objeto, observados os limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento) para seus acréscimos, bem como prazos, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.

24.3. As medições serão feitas independentemente de solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior e deverão ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação dos locais de aplicação dos serviços medidos.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

24.4. As quantidades eventualmente acrescidas por termos aditivos deverão ser pagas pelo preço unitário contratado pela Câmara Municipal de Macaé com o mesmo desconto ou acréscimo global ofertado pela Licitante.

24.5. Em caso da necessidade de introdução de itens novos, estes se limitarão aos indicados no sistema de custo EMOP ou, em caso de inexistência neste, ao obtido nos demais sistemas de custos de obras disponíveis (FGV, SINAPI, SICRO, SBC e PINI), acrescido pelo BDI estimado pela Administração e reduzidos pelo desconto ofertado na proposta vencedora. Caso os itens não constem destes sistemas, serão estabelecidos mediante pesquisa de preços no mercado, junto a, no mínimo, quatro fornecedores especializados, adotando-se o menor preço, acrescido do BDI estimado pela Administração e reduzido pelo desconto ofertado na proposta vencedora.

24.6. O item de administração local da obra/serviço de engenharia, quando existente na planilha orçamentária, será pago proporcionalmente à parcela executada do Contrato.

24.7. A licitante vencedora/contratada terá que disponibilizar juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativo.

24.8. A última medição do contrato só será paga, após a entrega, pela contratada, de todos os projetos relacionados à obra em questão (*as built*).

24.9. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

24.10. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

24.11. O saldo restante somente poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 187/11, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Os serviços contratados, incluindo bens, equipamentos e mão de obra, não podem ser terceirizados pela Contratada, ressalvada a possibilidade de subcontratação parcial. A subcontratação fica limitada a 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado, desde que previamente autorizado e que não correspondam às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

25.1.1. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços (tais como veículos e máquinas) deverão estar disponíveis para uso pela Contratada, em condições adequadas de operação e segurança, admitida sua propriedade, locação, arrendamento, comodato ou qualquer outra forma lícita de disponibilização, devendo ser comprovada quando solicitado pela fiscalização.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

25.1.2. Os funcionários alocados na execução devem ser devidamente registrados junto à Contratada, na forma da legislação trabalhista.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

26.1.1. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

26.2. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

26.3. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

26.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.

26.5. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

26.6. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

27.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

28.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

28.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

28.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

28.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – FORO

29.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
Presidente  
Contratante

---

CONTRATADA  
Empresa.....  
RL xxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
PROC. N° 477/2025

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### TESTEMUNHAS:

---

RG. n.<sup>º</sup>  
CPF n.<sup>º</sup>

---

RG n.<sup>º</sup>  
CPF n.<sup>º</sup>



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025**

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA  
DOS ENVELOPES**

**PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Avenida Antônio Abreu, nº1805, Horto, Macaé-RJ

**ASSUNTO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.**

O abaixo assinado na qualidade de responsável legal pela Empresa  
vem pela presente, informar a V. Sa., que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ está  
autorizado (a) a acompanhar a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025** em epígrafe,  
podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o  
que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal pela proponente.

**Obs: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável  
legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no subitem 31.2 do  
edital.**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA ONDE SERÃO EXECUTADOS OS  
SERVIÇOS**

**(ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**Avenida Antônio Abreu, nº1805, Horto, Macaé-RJ**

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos ter visitado o local e sermos  
conhecedores da área onde serão executada a obra de engenharia objeto da  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**, bem como as condições em que a mesma se  
encontra.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa  
(nome da proponente)

Assinatura do Responsável pela  
Câmara Municipal de Macaé

**Obs.: Esta declaração será fornecida pela Câmara Municipal de Macaé, após a visita  
técnica facultativa.**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025**

**ANEXO IV**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Arquivo disponível no Portal da Transparéncia da Câmara Municipal de Macaé ([cmmacae.rj.gov.br](http://cmmacae.rj.gov.br)), em razão da limitação de tamanho de arquivos (30 MB) imposta pelo ComprasGov.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

**ANEXO V**

**QUADRO RESUMO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

Arquivo disponível no Portal da Transparéncia da Câmara Municipal de Macaé ([cmmacae.rj.gov.br](http://cmmacae.rj.gov.br)), em razão da limitação de tamanho de arquivos (30 MB) imposta pelo ComprasGov.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

ANEXO VI

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Um ou mais atestado de capacidade técnica para serviços de Construção civil nos ramos de engenharia civil, elétrica e mecânica, em edificações com mais de 01 pavimento e com área construída mínima de 697,04m<sup>2</sup> que corresponde a 50% da área a ser construída do Prédio Anexo, contendo as seguintes atividades:

Item 4.6 da planilha orçamentária: Perfuração a percussão;

4.6	01.003.0029-A	PERFURAÇÃO A PERCUSSÃO,EM TERRENO COMUM,DIÂMETRO 8",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURTO	M	2.850,00	R\$ 211,57	24,5187%	R\$ 263,44	R\$ 750.816,01
-----	---------------	---	---	----------	------------	----------	------------	----------------

Item 4.5 da planilha orçamentária: Concreto armado;

4.5	11.013.0140-A	CÓNCRETO ARMADO,FCk=30MPa,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M <sup>3</sup> DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M <sup>2</sup> DEÁREA MOLDADA,FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.002,60KG DE ACOCA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM ECOLOCACAO NAS FORMAS,EXCLUSIVO ESCORAMENTO	M3	202,35	R\$ 2.488,72	24,5187%	R\$ 3.098,92	R\$ 627.066,83
-----	---------------	--	----	--------	--------------	----------	--------------	----------------

Itens do 2.11 ao 2.18: Projetos executivos;

2.11	01.050.0032-A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3.000M <sup>2</sup> ,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES,COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	1.394,08	R\$ 87,50	24,5187%	R\$ 108,95	R\$ 151.890,40
2.12	01.050.0035-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3.000M <sup>2</sup> ,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMAROÇAÇÕES E DETALHES	M2	1.394,08	R\$ 71,56	24,5187%	R\$ 89,11	R\$ 124.220,31
2.13	01.050.0050-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3.000M <sup>2</sup> ,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	1.394,08	R\$ 4,81	24,5187%	R\$ 5,99	R\$ 8.349,63
2.14	01.050.0088-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E AGUASPLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3.000M <sup>2</sup> ,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	1.394,08	R\$ 8,12	24,5187%	R\$ 10,11	R\$ 14.095,43
2.15	01.050.0099-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3.000M <sup>2</sup> ,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	1.394,08	R\$ 8,76	24,5187%	R\$ 10,91	R\$ 15.206,40
2.16	01.050.0114-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3.000M <sup>2</sup> ,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	1.394,08	R\$ 14,68	24,5187%	R\$ 18,28	R\$ 25.482,87
2.17	01.050.0129-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,EM PREDIOS COM ÁREA DE 501 ATÉ 3000M <sup>2</sup>	M2	1.394,08	R\$ 11,20	24,5187%	R\$ 13,95	R\$ 19.441,97
2.18	01.050.0079-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE TELEMATICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 500M <sup>2</sup> ,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	1.394,08	R\$ 4,33	24,5187%	R\$ 5,39	R\$ 7.516,41



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

Item 16.1 da planilha orçamentária: Usina fotovoltaica;

16.1	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO DE USINA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COM PRODUÇÃO MENSAL ENTRE 5.000KWh/MÊS E 7.000KWh/MÊS EM TOPO DE EDIFÍCIO NOVO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E PROJETOS PERTINENTES	UN	1,00	R\$ 116.696,80	0,0000%	R\$ 116.696,80	R\$ 116.696,80
------	---------	--	----	------	----------------	---------	----------------	----------------

Cálculo das quantidades mínimas a serem comprovadas estão calculadas sobre itens de relevância técnica na quantidade de 50% da que será aplicado na obra.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025**

**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Arquivo disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé ([cmmacae.rj.gov.br](http://cmmacae.rj.gov.br)), em razão da limitação de tamanho de arquivos (30 MB) imposta pelo ComprasGov.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### ANEXO VIII PROJETO BÁSICO

Arquivo referente a Memória de Cálculo e Plantas, estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé ([cmmacae.rj.gov.br](http://cmmacae.rj.gov.br)), em razão da limitação de tamanho de arquivos (30 MB) ComprasGov.

### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ANEXO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

##### 1.1. Órgão demandante

Câmara Municipal de Macaé.

##### 1.2. Unidade requisitante

Diretoria Geral.

##### 1.3. Unidade técnica responsável pela elaboração

Setor de Engenharia da Câmara Municipal de Macaé.

Engenheiro Civil responsável: **Daniel Pontes Ferraz**, CREA/RJ 2013124692, Mat. 6533-1.

##### 1.4. Equipe de Planejamento

Conforme **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 42/2025**, integrante do Processo Administrativo nº 477/2025.

##### 1.5. Processo administrativo

Processo nº 477/2025.

##### 1.6. Categoria do objeto

Obras e serviços de engenharia – construção de edificação pública (prédio anexo).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E BASE LEGAL

##### 2.1. Normas gerais

2.1.1. A contratação observará, no que couber:

- a) Constituição Federal;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- c) legislação federal de segurança do trabalho;
- d) legislação ambiental;
- e) normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ;
- f) normas e regulamentos aplicáveis às instalações elétricas e usinas fotovoltaicas.

### 2.2. Normas municipais

- a) Lei Orgânica do Município de Macaé;
- b) Lei Municipal nº 4.960/2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo o Poder Legislativo;
- c) Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
- d) Decreto Municipal nº 26/2023, no que couber ao Poder Legislativo;
- e) Resolução nº 2019/2023 da Câmara Municipal de Macaé e demais atos normativos internos sobre licitações e contratos.

### 2.3. Normas técnicas

- a) normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à concepção, projeto, execução, desempenho e manutenção de edificações;
- b) normas técnicas do CBMERJ para segurança contra incêndio e pânico;
- c) ABNT NBR 9050 e correlatas (acessibilidade);
- d) normas relativas a instalações elétricas, SPDA, usinas fotovoltaicas, instalações hidrossanitárias, drenagem, sistemas de climatização e demais sistemas da edificação.

### 2.4. Vinculação ao planejamento

2.4.1. Este Projeto Básico foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 42/2025, no Projeto de Engenharia e no Memorial Descritivo anexos, que demonstram a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução adotada para a construção de prédio anexo à sede da Câmara Municipal de Macaé.

## 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. Descrição sintética

3.1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de prédio anexo na sede da Câmara Municipal de Macaé, compreendendo:

- a) execução integral da obra;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

b) elaboração dos projetos executivos de engenharia tendo como base os projetos básicos de engenharia elaborados pela Câmara Municipal de Macaé, utilizando a tecnologia BIM para que seja mantida a compatibilização entre todas as disciplinas;

c) fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, tudo em conformidade com este Projeto Básico, com os projetos, com o memorial descritivo, com a planilha orçamentária e com o cronograma físico-financeiro.

### **3.2. Prazo de vigência da contratação**

3.2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Autoridade Competente, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

### **3.3. Local de execução**

3.1.1. O prédio será construído em área interna ao complexo da Câmara Municipal de Macaé, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Bairro Horto, Macaé/RJ, conforme plantas e quadro de áreas do Projeto.

### **3.4. Natureza da obra**

3.4.1. Obra de construção de edificação pública de caráter institucional (almoxarifado, arquivo e áreas administrativas), com natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente especificados em normas técnicas e nos documentos anexos.

### **3.5. Escopo unitário e indivisível**

3.5.1. A obra será licitada como item único, de escopo tecnicamente indivisível, em razão da interdependência entre:

- fundações profundas;
- estrutura em concreto armado;
- elementos arquitetônicos;
- instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndio, de climatização e de usina fotovoltaica;
- elevador e elementos de acessibilidade.

3.5.2. O parcelamento em lotes é tecnicamente desaconselhável, por dificultar a coordenação dos sistemas, potencializar conflitos de responsabilidade e aumentar riscos de atrasos e de sobrepreço.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Necessidade institucional

4.1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, demonstra que:

- a) o arquivo ocupa atualmente uma ala inteira com cinco salas do prédio principal da Câmara;
- b) os setores de almoxarifado e arquivo utilizam áreas que precisam ser reorganizadas;
- c) setores como Contabilidade, Controle Interno, Cerimonial e Comunicação ocupam salas em prédio originalmente projetado para gabinetes;
- d) o aumento populacional e de eleitores do Município, com perspectiva de ampliação das funções institucionais da Câmara, torna necessária a ampliação e readequação dos espaços físicos.

4.1.2. A construção de prédio anexo permite realocar arquivo e almoxarifado em espaço adequado, reorganizar setores administrativos e liberar gabinetes para uso parlamentar, melhorando as condições de funcionamento do Poder Legislativo.

#### 4.2. Alternativas avaliadas

4.2.1. No ETP foram avaliadas, em síntese, as seguintes alternativas:

- a) locação de imóvel externo; e
- b) construção de prédio anexo no próprio complexo da Câmara.

4.2.2. A alternativa de locação foi considerada inadequada porque:

- contraria a diretriz de unificação dos prédios em um único complexo funcional;
- implica riscos logísticos e operacionais relevantes para arquivo e almoxarifado;
- não garante plenamente as condições de segurança, acessibilidade, sigilo e integração necessárias.

4.2.3. Concluiu-se pela superioridade técnica e econômica da construção de prédio anexo, solução adotada neste Projeto Básico.

#### 4.3. Justificativa de não parcelamento

4.3.1. À luz do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, concluiu-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, por se tratar de obra cujo desempenho depende de coordenação única de fundações, estrutura, arquitetura, instalações, elevador e usina fotovoltaica. O fracionamento aumentaria a probabilidade de conflitos de responsabilidade, atrasos e incrementos indevidos de custo, sem ganhos proporcionais de competitividade.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de prédio anexo na sede da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico e em consonância ao disposto no Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé.

5.1.2. O tipo de licitação é o menor preço.

5.1.3. A adjudicação será global.

5.1.4. Justificativa: A presente contratação foi estruturada como **item único e tecnicamente indivisível**, abrangendo fundações profundas, estrutura em concreto armado, arquitetura, instalações (elétricas, hidrossanitárias, combate a incêndio, climatização), elevador e usina fotovoltaica, todos fortemente integrados entre si. A adjudicação **global** em favor de um único contratado mostra-se a solução mais adequada, pois evita a fragmentação de responsabilidades técnicas, facilita a coordenação dos diversos sistemas da edificação e assegura maior eficiência na gestão do contrato, mantendo coerência com a opção pelo **não parcelamento do objeto** prevista neste Projeto Básico.

5.1.5. O regime de execução indireta é empreitada por preço unitário.

### 5.2. Características gerais da edificação

5.2.1. A edificação terá quatro pavimentos (térreo, pavimento superior, cobertura e pavimento técnico), com área construída total de **1.394,08 m<sup>2</sup>**, assim distribuída:

- Térreo: 348,82 m<sup>2</sup>
- Pavimento superior: 378,88 m<sup>2</sup>
- Cobertura: 372,89 m<sup>2</sup>
- Pavimento técnico: 293,49 m<sup>2</sup>

5.2.2. A obra mantém índices urbanísticos adequados, como taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e taxa de permeabilidade, conforme quadro de áreas do projeto.

### 5.3. Distribuição funcional

5.3.1. Conforme Memorial Descritivo:

#### a) Pavimento térreo

- salão de depósito e arquivos/almoxarifado;
- hall de acesso;
- áreas de serviço;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- sala de jardinagem/manutenção;
- banheiro de funcionários;
- casa de força (acesso restrito à concessionária);
- jardins;
- halls de escadas e elevador.

### b) Pavimento superior

- salões de depósito e arquivos;
- sala administrativa;
- sanitários masculino, feminino, PNE e unissex;
- prismas de ventilação;
- halls de circulação e elevador.

### c) Cobertura

- sala administrativa;
- despensa;
- cozinha;
- sanitários;
- salão coberto;
- terraço descoberto;
- halls e circulações.

### d) Pavimento técnico

- barrilete;
- fosso do elevador;
- áreas técnicas;
- cobertura com painéis solares fotovoltaicos.

### 5.4. Concepção construtiva



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

5.4.1. Entre as principais características construtivas, destacam-se:

- a) fundações profundas com estacas moldadas *in loco* por perfuração a percussão, em concreto fck 30 MPa;
- b) estrutura em concreto armado (pilares, vigas, lajes, escadas);
- c) alvenarias em tijolo cerâmico e blocos de concreto;
- d) impermeabilizações em áreas técnicas, lajes de cobertura e demais pontos previstos em projeto;
- e) esquadrias em alumínio e vidro;
- f) revestimentos internos e externos conforme especificações do memorial;
- g) elevador para 8 (oito) passageiros;
- h) instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndio, de climatização e usina fotovoltaica, conforme projetos específicos.

### 5.5. Aspectos ambientais / Sustentabilidade

5.5.1. Serão observados:

- a) execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
- b) manejo adequado de resíduos, com segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;
- c) medidas de controle de poeira, ruído, vibrações e lama, e outras medidas de mitigação de impacto;
- d) promoção de eficiência energética, inclusive mediante usina fotovoltaica na cobertura.

### 5.6. Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6.2. Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão obedecer às normas, especificações, métodos de ensaio e padronização da contratante, e demais normas pertinentes à ABNT.

### 5.7. Máquinas, Equipamentos e Veículos

5.7.1. Todas as máquinas, equipamentos e veículos deverão ser apresentados sempre em perfeitas condições operacionais e para tais serão previamente vistoriados e aprovados pela Comissão de Fiscalização.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

5.7.2. Os equipamentos deverão estar devidamente identificados através de adesivos plásticos fixados em locais visíveis, onde deverão constar o nome e a razão social da contratada e o nome e o logotipo da contratante.

5.7.3. Todos os veículos deverão estar devidamente registrados e vistoriados perante o Detran, munidos dos equipamentos de segurança e de sinalização necessários, tais como sirene de alerta na marcha à ré e Giroflex, se for o caso.

5.7.4. Os equipamentos - aos que couber - deverão ser dotados de GPS e horímetro, devidamente calibrados, e seus dados fornecidos à Comissão de Fiscalização sempre que requerido.

### 5.8. Canteiro

5.8.1. A contratada deverá prever a instalação de canteiro de obras/serviços para a execução do contrato e manter até o final das atividades, conforme apresentado no Projeto Básico. Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

5.8.2. Todas as instalações do canteiro, inclusive da própria obra, deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos.

5.8.3. A contratada deverá manter no canteiro de obras o livro Diário de Obras para anotação diária de todos os dados e fatos importantes ocorridos durante a execução da obra.

### 5.9. Mão de Obra

5.9.1. O pessoal de mão de obra deverá se apresentar uniformizado conforme modelo a ser fornecido pela contratante, e com todos os equipamentos necessários a sua profissão. As despesas com o fornecimento de alimentação e transporte para mão de obra alocada, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.9.2. Deverão ser fornecidos equipamentos de proteção individual (EPI) para cada operário, obedecidas às normas de segurança aplicáveis, compatíveis à necessidade de cada tipo de serviço realizado, tais como: luvas de raspa de couro e/ou borracha, botinas de couro, botas de borracha, protetores facial e auricular, capa de chuva, etc., assim como o fornecimento de assessórios de sinalização preventiva, para cada equipe designada a trabalhar na rua.

5.9.3. Deverão ser fornecidas ferramentas necessárias à realização de cada tipo de serviço para cada operário que irá realizá-lo.

### 5.10. Segurança do trabalhador



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

5.10.1. Serão obedecidas todas as recomendações e normas relativas a Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual "EPI" e coletiva.

### 5.11. Acessibilidade

5.11.1. Integra o presente instrumento, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, incluindo-se as normas de acessibilidade determinadas no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, aplicando-se a todos os serviços e materiais ora contratados.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Requisitos técnicos gerais

6.1.1. A contratada deverá:

- a) executar a obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- b) elaboração dos projetos executivos de engenharia tendo como base os projetos básicos de engenharia elaborados pela Câmara Municipal de Macaé, utilizando a tecnologia BIM para que seja mantida a compatibilização entre todas as disciplinas;
- c) adequar os projetos às exigências dos órgãos licenciadores e de fiscalização, arcando com os ajustes necessários;
- d) garantir desempenho mínimo da edificação quanto a segurança, habitabilidade, durabilidade, desempenho térmico/acústico e eficiência energética.

### 6.2. Requisitos de segurança do trabalho

6.2.1. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs e EPCs, bem como elaborando e implementando os programas de segurança pertinentes (PCMAT, PPRA/PGSSMATR ou equivalentes, conforme o caso), além de promover treinamentos específicos para atividades de risco.

### 6.3. Requisitos ambientais

6.3.1. Compete à contratada:

- a) elaborar e implementar o **PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil)**;
- b) apresentar comprovações de transporte e destinação de resíduos nas medições.

### 6.4. Da Vistoria



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

6.4.1. É facultativa a realização de vistoria técnica prévia ao local da obra por parte das licitantes, em data e horário a serem definidos no edital, mediante agendamento junto à Câmara Municipal de Macaé.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7.1. Regime de execução

7.1.1. A obra será contratada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com base em planilha orçamentária detalhada estruturada a partir do Catálogo de Referência da EMOP/RJ.

#### 7.2. Prazo de execução

7.2.1. O prazo global para execução da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, e está contemplado no prazo contratual.

7.2.1.1. O prazo de execução observará o cronograma físico e financeiro integrante ao Projeto Básico.

7.2.2. O prazo para expedição da Ordem de Início será em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

7.2.2.1. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato resumido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a entrega do Termo de Garantia de Cumprimento do Contrato, conforme o art. 94 da Lei 14.133/21.

7.2.3. O prazo de recebimento provisório e definitivo será de até 90 (noventa) dias, e está contido no prazo de vigência do contrato.

#### 7.3. Condições especiais de execução

a) a obra será executada com a Câmara Municipal em pleno funcionamento, em área onde fica inserida a sede;

b) a contratada deverá apresentar **Plano da Obra**, contendo fases executivas, acessos, organização do canteiro, áreas de estocagem, circulação de trabalhadores e veículos, para aprovação;

c) áreas de risco e de interferência com a circulação de servidores e visitantes serão devidamente isoladas e sinalizadas;

d) serão adotadas medidas para minimizar ruídos, vibrações e outras interferências no regular funcionamento da Câmara.

#### 7.4. Subcontratação

7.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos moldes da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 65 do Decreto Municipal nº 026 de 2023, nas seguintes condições:



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

7.4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7.4.3. A subcontratação fica limitada a 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado, desde que previamente autorizado e que não correspondam às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 7.5. Seguro

7.5.1. A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar à Comissão de Fiscalização, com cópia para Diretoria de Licitações e Contratos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos da engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

7.5.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

7.5.3. A Contratada deverá, ainda na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Daniel Pontes Ferraz – Mat. 6533-1 - Gestor
- Cristiane de Oliveira Cavour – Mat. 4462-8 – Fiscal Técnico
- Alexandre Machado Ferreira – Mat. 4506-3 – Fiscal Administrativo

8.2. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se o fornecimento do objeto está sendo realizado em conformidade com a contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

### **8.3. Fiscalização Técnica:**

8.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º;)

8.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### 8.4. Fiscalização Administrativa:

- 8.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a solicitação para formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### 8.5. Gestor do Contrato

- 8.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria de Licitações e Contratos àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Processante, a ser presidida pela Diretoria de Licitações e Contratos.
- 8.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.5.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante à CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará corresponsabilidade da CMM ou de



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMM dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1. Medições

9.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.1.2. As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela contratada, e deverão ser pagas pelo preço unitário contratado, com o mesmo desconto global ofertado pela Licitante. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou supressões do objeto, observados os limites legais, bem como prazos, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Câmara Municipal de Macaé.

9.1.3. As quantidades eventualmente acrescidas por termos aditivos deverão ser pagas pelo custo unitário estimado pelo contratante com o mesmo desconto ou acréscimo global ofertado pela contratada no curso da licitação.

9.1.4. As medições serão feitas independentemente de solicitação da contratada. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior e deverão ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação dos locais de aplicação dos serviços medidos, nos termos do art. 92, §5º da Lei 14.133/21. Para fins de medição dos serviços, o item “Administração Local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

9.1.5. Caso haja necessidade de acréscimo do item de “Administração local” durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

9.1.6. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

9.1.7. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

9.1.8. O saldo restante somente poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 187/11, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, quando necessário à boa execução do objeto mediante expertise de outros.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

9.1.9. A retenção de parcela do valor devido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, tem por finalidade resguardar a Administração quanto à correção de eventuais vícios, pendências e ajustes finais da obra, não configurando sanção, e será liberada após o recebimento definitivo, desde que atendidas todas as obrigações contratuais.

9.1.10. A última medição do contrato só será paga, após a entrega, pela contratada, de todos os projetos relacionados à obra em questão (*as built*).

9.1.11. Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, tais como outros que se fizerem necessário, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se como critério de medição o pagamento total do item após a sua entrega.

9.1.11.1. O recebimento e medição dos projetos pela Comissão de Fiscalização, não exime a CONTRATADA de sanar falhas, defeitos ou vícios do projeto.

9.1.11.2. Os projetos deverão ser entregues em meio digital, impressos em papel sulfite devidamente assinado pelo autor, juntamente com as informações do órgão de classe no carimbo, e acompanhadas da devida anotação de responsabilidade técnica. Após assinatura, os projetos deverão ser também digitalizados em formato PDF.

9.1.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

## 9.2. Do Recebimento

9.2.1. Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela fiscalização, em cada fatura.

9.2.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.2.4. Executado o serviço, e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias, a fim de que seja realizada Vistoria para fins de Recebimento Provisório.

9.2.5. A emissão da comunicação estabelecida no subitem anterior, fora do prazo Estabelecido, caracterizará atraso e sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

9.2.6. Constatada a condição de conclusão do objeto por meio da Vistoria, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do serviço, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133), o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

9.2.7. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida, o que implicará em não emissão do Termo de Recebimento Provisório e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.

9.2.8. Caso a fiscalização, durante a Vistoria para o Recebimento Provisório, constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório, lista de pendências concedendo-se o prazo compatível, de até 30 (trinta) dias, da data da emissão do Termo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em partes, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

9.2.9. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a Contratada efetuará, dentro do prazo de 10 (dez) dias, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova Vistoria.

9.2.10. Constatada a conclusão das pendências na nova Vistoria, a Fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias, da comunicação da Contratada, para que sejam efetuadas as pendências com vista ao Recebimento Definitivo.

9.2.11. Caso, durante a Nova Vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

9.2.12. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação da Fiscalização referida no subitem 9.2.10, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada a Vistoria pela comissão designada pela Administração, com vista à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.13. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias, contados da Vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

9.2.14. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias, da comunicação da Contratada.

9.2.15. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

9.2.16. o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

### 9.3. Da liquidação e do pagamento

9.3.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente poderá ser emitida nos moldes e de acordo com as informações apresentadas pela Comissão de Fiscalização e informadas à Contratada através do Setor de Fiscalização e Pagamento.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.1.1.1. 9.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.3.3.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos de obras e serviços realmente executados pela contratada.

9.3.4. Os itens de Administração local, Mobilização e Desmobilização e Subsídios para transporte, alimentação e café da manhã, quando existente na planilha orçamentária, será pago conforme percentual de execução de obra.

9.3.5. O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, respectivamente, e mediante a apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- 9.3.5.1. Respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- 9.3.5.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195 § 3º;
- 9.3.5.3. Certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 9.3.5.4. Certidão de regularidade do ICMS;
- 9.3.5.5. Certidão de regularidade do ISS;
- 9.3.5.6. Relação de funcionários que estejam trabalhando em prol da contratada;
- 9.3.5.7. Comprovante de pagamentos dos funcionários da relação do item anterior;
- 9.3.5.8. Comprovante de pagamento do INSS (GPS) dos funcionários, referente o mês anterior trabalhado;
- 9.3.5.9. Comprovante de pagamento do FGTS (GFIP) dos funcionários, referente o mês anterior trabalhado;
- 9.3.5.10. Manifesto de Resíduos, nos termos da NOP-035 INEA.
- 9.3.5.11. Cópia do recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA e/ou CAU (apresentado nas medições, ou quando houver alteração do profissional responsável).
- 9.3.6. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da verificação (após o atesto) da execução do serviço correspondente e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS (sem prejuízo dos demais documentos acima informados). O pagamento do saldo restante (do saldo final) somente ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.3.7. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 9.3.8. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Critérios de aceitabilidade de preços

10.1.1. Presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, cabendo ao licitante, nessa hipótese, comprovar a exequibilidade de sua proposta, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, de forma presencial, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

a) Valor global: conforme valor estimado da licitação.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

b) Custos unitários: custos unitários não superiores aos orçados pela Administração.

10.1.4. Após o julgamento e a indicação da proposta vencedora, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio presencial, a planilha de custos e formação de preços, mantidos os quantitativos da planilha orçamentária de referência, com indicação dos custos unitários, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), adequados ao valor final da proposta vencedora, devidamente truncados em 2 (duas) casas decimais. A apresentação dessa planilha terá natureza meramente especificadora e detalhadora da proposta já classificada, sem alteração do valor global ofertado.

### 10.2. Forma de seleção

10.2.1. A seleção será realizada por meio de **Concorrência Presencial**, com sessão pública, divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios previstos em lei e nas normas internas da Câmara.

### 10.3. Critério de julgamento

- a) tipo: **menor preço** sobre o valor global da planilha orçamentária de referência;
- b) adjudicação: **item único**;

### 10.4. Tratamento favorecido a ME/EPP

10.4.1. Aplicar-se-ão à presente licitação, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021 relativas ao tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

10.4.2. Não serão adotadas, neste certame, reservas de cotas, exigência de subcontratação compulsória ou outras formas de tratamento diferenciado que importem na divisão do objeto em benefício exclusivo de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se afigurar vantajosa tal segmentação para o conjunto do objeto, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar nº 42/2025, especialmente em razão da natureza indivisível da obra, da necessidade de coordenação única das disciplinas técnicas e da interdependência entre as parcelas de maior relevância.

10.4.3. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos em lei, incluindo o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal, quando cabível.

### 10.5. Parcelas de maior relevância

10.5.1. Parcelas de maior relevância. Deve ser apresentado um ou mais atestado de capacidade técnica para serviços de Construção Civil, em edificações com mais de 01 (um) pavimento e com área construída mínima de 697,04 m<sup>2</sup>, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da área a ser construída do Prédio Anexo, contendo as seguintes atividades:



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### 10.5.1.1. Item 4.6 da planilha orçamentária: Perfuração a percussão;

4.6	01.003.0029-A	PERFURAÇÃO A PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, DIAMETRO 8", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURTO	M	2.850,00	211,57	24,5187%	R\$ 263,44	R\$ 750.816,01
-----	---------------	--	---	----------	--------	----------	------------	----------------

### 10.5.1.2. Item 4.5 da planilha orçamentária: Concreto armado;

4.5	11.013.0140-A	CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M³ DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA, DENSADO E COLOCADO 12,00M² DE AREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE AÇO(A-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLAÇÃO NAS FORMAS, EXCLUSIVO ESCORAMENTO)	M3	202,35	2.488,72	24,5187%	R\$ 3.098,92	R\$ 627.066,83
-----	---------------	---	----	--------	----------	----------	--------------	----------------

### 10.5.1.3. Itens 2.4 ao 2.11 da planilha orçamentária: Projetos executivos;

2.4	01.050.0032-0	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3.000M², INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS ASLEGALIZAÇÕES PERTINENTES, COORDENAÇÕES E COMPATIBILIZAÇÕES COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	1.394,08	R\$ 97,24	18,5798%	R\$ 115,31	R\$ 160.747,20
2.5	01.050.0035-0	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3.000M², INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTA, SEÇÃO, VISTAS, ETC. E DETALHAMENTO	M2	1.394,08	R\$ 79,52	18,5798%	R\$ 94,29	R\$ 131.454,31
2.6	01.050.0050-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE INCENDIO E SPA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3.000M², INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS ASLEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	1.394,08	R\$ 5,34	18,5798%	R\$ 6,33	R\$ 8.827,54
2.7	01.050.0088-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITARIO E ÁGUAS PLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3.000M², INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS ASLEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	1.394,08	R\$ 9,02	18,5798%	R\$ 10,70	R\$ 14.910,94

2.8	01.050.0099-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 A 3.000M², INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS ASLEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	1.394,08	R\$ 9,73	18,5798%	R\$ 11,54	R\$ 16.084,64
2.9	01.050.0114-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3.000M², INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS ASLEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	1.394,08	R\$ 16,32	18,5798%	R\$ 19,35	R\$ 26.978,55
2.10	01.050.0129-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, EM PREDIOS COM ÁREA DE 501 ATÉ 3.000M²	M2	1.394,08	R\$ 12,45	18,5798%	R\$ 14,76	R\$ 20.581,06
2.11	01.050.0079-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE TELEMATICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 500M², INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS ASLEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	1.394,08	R\$ 4,82	18,5798%	R\$ 5,72	R\$ 7.967,93

### 10.5.1.4. Item 16.1 da planilha orçamentária: Usina fotovoltaica.

16.1	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO DE USINA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COM PRODUÇÃO MENSAL ENTRE 5.000KWH/MÊS E 7.000KWH/MÊS EM TOPO DE EDIFÍCIO NOVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E PROJETOS PERTINENTES	UN	1,00	R\$ 116.696,80	0,0000%	R\$ 116.696,80	R\$ 116.696,80
------	---------	--	----	------	----------------	---------	----------------	----------------

10.5.2. Cálculo das quantidades mínimas a serem comprovadas estão calculadas sobre itens de relevância técnica na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da que será aplicado na obra.

## 10.6. Exigências de habilitação

10.6.1. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.

### 10.6.2. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

10.6.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou pelo CAU, em nome da empresa licitante, bem como comprovação de registro e regularidade de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional, todos dentro do prazo de validade, demonstrando habilitação em atividades compatíveis com o objeto da licitação, nos termos da legislação que rege o exercício profissional da engenharia e da arquitetura.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### 10.6.3. Qualificação técnico-operacional:

10.6.3.1. Atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por entidades da Administração Pública ou por pessoas jurídicas de direito privado, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitados às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, de acordo com os quantitativos mínimos definidos, regularmente emitidas pelo Conselho Profissional competente.

10.6.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

10.6.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.6.3.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 10.6.4. Qualificação técnico-profissional:

10.6.4.1. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes às do objeto desta licitação, referentes às parcelas de maior relevância ou de valor significativo, emitidos por entidades da Administração Pública ou por pessoas jurídicas de direito privado contratantes dos respectivos serviços.

10.6.4.2. A demonstração da disponibilidade do(s) profissional(is) mencionado(s) no item 10.6.4.1 dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira de trabalho e previdência social, ficha de registro, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou termo de compromisso de futura vinculação, admitindo-se que o vínculo definitivo seja comprovado por ocasião da contratação.

10.6.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.6.4.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.

10.6.4.5. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) recebida (s) estão sujeitos à verificação da Comissão quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 155, 169, 170 e 337-F da Lei nº 14.133/2021.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

10.6.4.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

### 10.7. Inversão de fases (habilitação antes do julgamento das propostas)

10.7.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o edital desta Concorrência Presencial preverá que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento, adotando-se, assim, a inversão de fases autorizada pela legislação.

10.7.2. Considerando as características do objeto, o grau de complexidade técnica envolvido e os riscos associados à execução da obra, manifesta-se entendimento de que se mostra conveniente e opportuno que a habilitação ocorra em momento anterior ao julgamento das propostas, com fundamento, em especial, nos seguintes aspectos:

a) **Obra em ambiente em funcionamento** – a construção do prédio anexo será executada com as atividades da Câmara Municipal em pleno funcionamento, em área integrada à sede do Poder Legislativo. Essa circunstância exige experiência comprovada em obras de maior complexidade e em edificações em uso, com adequada organização de canteiro, planejamento de logística, controle de ruídos e vibrações, bem como procedimentos de segurança voltados à proteção de servidores, visitantes e do patrimônio público. A habilitação prévia contribui para que apenas empresas com acervo técnico compatível com esse tipo de desafio avancem para a fase de disputa de preços.

b) **Empresas de usina fotovoltaica sem experiência formalmente comprovada** – verifica-se, no mercado, que muitas empresas atuantes na implantação de usinas fotovoltaicas não possuem experiência devidamente registrada nos Conselhos Profissionais ou não detêm acervo técnico suficiente para comprovar, de forma robusta, a execução de sistemas equivalentes ao previsto neste empreendimento. A habilitação em momento anterior ao julgamento das propostas tende a evitar a participação, na fase de lances, de empresas sem documentação de habilitação adequada, reduzindo o risco de apresentação de propostas com grandes descontos por parte de licitantes tecnicamente incompatíveis com as exigências do edital.

c) **Segurança quanto às parcelas de maior relevância técnica** – o Projeto Básico identifica, como parcelas de relevância, entre outras, as fundações profundas por perfuração a percussão, a estrutura em concreto armado, os projetos executivos complementares (inclusive em ambiente BIM) e a implantação da usina fotovoltaica integrada à edificação, bem como as principais instalações (elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndio e de acessibilidade). A inversão de fases proporciona maior segurança de que as empresas que efetivamente disputarão o preço tenham comprovado, de antemão, capacidade técnico-operacional nessas parcelas de maior relevância, reduzindo a probabilidade de inexecução parcial, atrasos, pedidos de reequilíbrio decorrentes de falhas de planejamento ou necessidade de substituição de empresa ao longo da obra.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

10.8.3. Ressalte-se, ainda, que tanto o projeto executivo em BIM quanto a usina fotovoltaica são elementos extremamente relevantes para o controle da execução da obra, para o monitoramento de custos e prazos e para o resguardo do meio ambiente, mas que ainda se apresentam como soluções relativamente novas no mercado de obras públicas, sobretudo em âmbito municipal. A checagem prévia da habilitação técnica dos licitantes, nessa realidade, auxilia na mitigação de riscos e na seleção de empresas efetivamente capacitadas a lidar com essas tecnologias.

10.7.4. Em síntese, sob a ótica estritamente técnica, conclui-se que a inversão de fases:

- i. reforça a compatibilidade entre as exigências de habilitação e os riscos da obra;
- ii. contribui para que a disputa de preços ocorra apenas entre empresas previamente consideradas aptas; e
- iii. aumenta a probabilidade de que o contrato seja executado com qualidade, dentro dos prazos e com menor risco de litígios e aditivos decorrentes de insuficiência técnica da contratada.

### 10.8. Participação: consórcio e cooperativa

10.8.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, de modo a ampliar a competitividade, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

10.8.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14.133/2021.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 11.1. Valor estimado

11.1.1. Conforme Planilha Orçamentária Fundamentada no Catálogo de Referência EMOP/RJ, o valor estimado da contratação é de **R\$ 9.689.517,71 (nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos)**.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	5622		Unid.	1	R\$ 9.689.517,71

### 11.2. Metodologia

- a) utilização de composições de custo do Catálogo de Referência EMOP/RJ;
- b) para a usina fotovoltaica, consideração de três orçamentos de mercado anexados ao processo.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários à realização da obra ora licitada correrão à conta das rubricas abaixo:

**Funcional Programática nº 0103100372.202000, Elemento de Despesa nº 44905100, Código Reduzido nº 86 e Valor Reservado – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

#### 12.2. Plano de Contratações Anual

12.2.1. O objeto integra o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Câmara Municipal de Macaé, sob o ID 014, derivado do DFD 012/2025.

#### 12.3. Empenho e liquidação

12.3.1. O empenho da despesa será realizado antes da assinatura do contrato, e a liquidação obedecerá ao regime de competência, com base nas medições efetivamente atestadas.

### 13. GARANTIA

#### 13.1. Garantia contratual

13.1.1. Será exigida da contratada garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos públicos, seguro-garantia, fiança bancária, entre outras).

#### 13.2. Prazo e condições

13.2.1. A garantia deverá ser apresentada após a adjudicação e antes da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

13.2.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Macaé.

13.2.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para resarcimento da Câmara Municipal de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ela devidas pela contratada, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

13.2.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

13.2.6. No caso de renovação da contratação, a contratada deverá renovar a garantia.

13.2.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a contratada reforçará a garantia.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

13.2.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias.

13.2.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

13.2.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.2.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior: 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.2.12. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no caso de descumprimento.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, no edital e no contrato, caberá à contratada:

- a) Executar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas nos documentos e projetos contidos no processo administrativo nº. 477/2025, e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, exceto possibilidade de subcontratação prevista neste Projeto Básico.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé à órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal de Macaé de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de resarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) A Câmara Municipal não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- t) mobilizar e desmobilizar o canteiro de obras, incluindo instalações provisórias de água, energia, sanitários, vestiários e escritórios;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- u) executar a obra integralmente, com materiais novos e de primeira qualidade, de acordo com os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma;
- v) elaborar, revisar, complementar e atualizar os projetos executivos, inclusive em BIM, quando aplicável, adequando-os às exigências dos órgãos públicos;
- w) elaborar, protocolar, acompanhar e obter todos os licenciamentos, aprovações e autorizações urbanísticas, de segurança contra incêndio e ambientais necessários, às suas expensas;
- x) manter no local da obra, durante todo o período de execução, profissional(is) habilitado(s) com ART/RRT registrada(s);
- y) fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e demais insumos necessários;
- z) cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e saúde ocupacional;
- aa) proteger as edificações e instalações existentes, respondendo por danos causados à Câmara ou a terceiros;
- ab) manter o canteiro de obras limpo, organizado e sinalizado, recolhendo entulhos e resíduos em conformidade com o PGRCC;
- ac) atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo, às suas expensas, defeitos, vícios ou desconformidades;
- ad) manter quadro mínimo de engenheiro, mestre de obras, técnicos e demais profissionais necessários ao bom andamento dos serviços;
- ae) disponibilizar equipamentos e veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente licenciados e identificados;
- af) respeitar os horários de trabalho e as regras internas da Câmara Municipal, evitando interferências indevidas na rotina da instituição;
- ag) Apresentar, quando da assinatura do contrato, a situação cadastral regular perante o CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- ah) A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Lei 12305/2010, resolução CONAMA 307/2002) e apresentar após assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início dos serviços;
- ai) A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na resolução CONAMA nº 307/2002 e NOP-035 INEA, no que se refere ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, e à emissão de Manifesto de Resíduos, a ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- aj) Providenciar o atendimento às condicionantes da Licença Ambiental ou de documento equivalente;
- ak) A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer com a anuência do Contratante;
- al) A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas;
- am) O CONTRATADO, às suas expensas, deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerido e desde que previsto no Edital, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência;
- an) Dispor de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 15.1.1. Compete à Câmara Municipal de Macaé:

- a) disponibilizar o local da obra, com acesso ao canteiro de obras, bem como os projetos e demais documentos de referência;
- b) designar gestor e fiscais do contrato, com atribuições definidas;
- c) acompanhar a execução da obra, vistoriar serviços, atestar medições e aplicar sanções, quando cabível;
- d) efetuar os pagamentos devidos no prazo contratual, após o atesto das medições e a apresentação da documentação exigida;
- e) deliberar sobre alterações contratuais, prorrogações de prazo, suspensões e demais decisões inerentes à gestão do contrato;
- f) fornecer, quando for de sua responsabilidade, informações e documentos de órgãos públicos necessários à regular tramitação dos licenciamentos e demais atos.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 16.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 16.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

16.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Diretoria Geral, Diretoria de Licitações e Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep).

16.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### 17. RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021. Poderão ensejar pedido de recomposição:

- a) fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que tornem a execução excessivamente onerosa;
- b) caso fortuito ou força maior;
- c) fato do princípio ou da Administração;
- d) alterações unilaterais do contrato que afetem o equilíbrio inicialmente pactuado.

17.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado pela contratada, instruído com memórias de cálculo, documentos comprobatórios e demonstração clara do impacto sobre custos e preços, ficando sua análise condicionada à manifestação técnica, jurídica e orçamentária da Câmara Municipal.

17.3. Em casos de alegado desequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá formular requerimento formal, devidamente justificado e instruído com memórias de cálculo e documentos comprobatórios, que será analisado pelos setores competentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A extinção do contrato não configurará, por si só, óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante a sua vigência, hipótese em que, comprovados os pressupostos legais, poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, após regular processo administrativo.

17.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá, em regra, ser formulado durante a vigência do contrato e, preferencialmente, antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise de pleitos posteriores relativos a fatos ocorridos na vigência contratual, observado o prazo prescricional aplicável.

17.6. Os preços contratados não sofrerão reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado que serviu de referência para esta licitação, indicada na planilha orçamentária. Após esse período inicial, os preços poderão ser reajustados, a pedido da contratada, uma vez a cada 12 (doze) meses, contado do último reajuste concedido, desde que verificada a hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação dos índices globais setoriais da EMOP constantes da planilha orçamentária, conforme a seguinte fórmula:

$$Pn = \{ [ (In - Io) / Io ] + 1 \} \times Po$$

17.6.1. Onde:

Pn = Preço unitário após reajustamento.

Io = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo a data do orçamento estimado.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

In = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo a data correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

Po = Preço unitário contratual.

17.7. A data-base inicial utilizada para fins de reajuste, em sentido estrito, será aquela indicada no edital e na planilha orçamentária como referência para elaboração das propostas.

17.8. O reajuste incidirá apenas sobre os saldos de serviços a executar, calculados com base nos quantitativos remanescentes e nos preços então vigentes, não alcançando valores relativos a serviços já executados e pagos.

17.9. A ocorrência de atraso na execução por culpa exclusiva da contratada não afastará o direito ao reajuste previsto nesta cláusula, mas não gerará direito a indenização adicional a título de recomposição de custos decorrentes desse atraso, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

17.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, observar-se-á intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do último reajuste concedido.

17.11. Os pedidos de reajuste deverão, preferencialmente, ser formulados durante a vigência do contrato e até a data de aniversário da data-base do orçamento estimado ou da data do último reajuste concedido, conforme o caso, observado o prazo prescricional aplicável para eventuais efeitos retroativos.

## 18. GARANTIA DA PROPOSTA

18.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de exigência de garantia de proposta por parte da Administração Pública, como requisito de pré-habilitação para participar de um certame licitatório. Assim sendo, será exigida a garantia da proposta como condição de habilitação no valor de 1% do valor estimado para contratação.

18.2. A garantia de proposta se mostra uma ferramenta fundamental para assegurar que licitantes “despreparados e aventureiros” não participem do certame, evitando eventuais desistências.

18.3. O valor a ser recolhido como **garantia da proposta é de 1%** ao valor estimado de R\$ 9.689.517,71 (nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos), no montante de **R\$ 96.895,17 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**, e deverá ser recolhido em uma das



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

hipóteses estabelecidas no art. 96 da Lei 14.133 de 2021, até o dia anterior do certame licitatório, devendo a comprovação da garantia da proposta ser realizada na fase de habilitação.

18.4. A garantia da proposta será extinta/devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

18.5. O licitante perderá a garantia de proposta, se após devidamente convocado recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou não apresentar seus documentos para contratação, casos que implicariam na execução do valor integral da garantia da proposta apresentada.

## 19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 19.1. Integração documental

19.1.1. Integram o presente Projeto Básico, para todos os efeitos:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 42/2025;
- b) Projeto de Arquitetura e demais projetos de engenharia;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Planilha orçamentária detalhada com base no Catálogo EMOP/RJ e orçamentos da usina fotovoltaica;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) demais documentos técnicos e administrativos constantes do Processo nº 477/2025.

### 19.2. Complementações

19.1. Este Projeto Básico é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

19.2. A execução das obras e serviços obedecerá rigorosamente às informações constantes neste instrumento do qual fazem parte integrante seus anexos, vedada qualquer modificação sem o consentimento formal da Comissão de Fiscalização.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

19.3. O projeto básico, o memorial descritivo e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas junto a Fiscalização com a mais adequada ordem de prevalência.

19.4. Nestas diretrizes fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e mediante autorização da Fiscalização.

19.5. Reserva-se à Comissão de Fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e/ou continuação dos serviços, assim como a aplicação de materiais ou equipamentos quando não satisfatórios ao registrado neste instrumento, obrigando-se a Contratada a demolir e/ou desfazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes acordadas.

19.6. A Contratada deverá conservar na obra e/ou local de execução dos serviços, uma cópia deste instrumento e seus anexos, sempre à disposição da Fiscalização.

19.7. De modo algum a atuação da Fiscalização, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

19.8. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

19.9. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

#### 1) OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ANEXO NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

#### 1.1) JUSTIFICATIVA

CONFORME DETERMINADO NO PROJETO BÁSICO.

#### 1.2) CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estabelecem o presente memorial as normas que regerão os trabalhos e serviços para CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ANEXO NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, localizado na Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé - RJ.

Integra o presente memorial, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações constantes do Projeto Básico, deste memorial e da planilha orçamentária, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização.

O Projeto Básico, o memorial descritivo e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas junto a Fiscalização com a mais adequada ordem de prevalência.

Nestas diretrizes de serviços fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da Fiscalização.

Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e a



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido neste memorial, obrigando-se a Contratada a demolir por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

A Contratada deverá conservar na obra uma cópia deste memorial dos projetos e da planilha orçamentária sempre à disposição da Fiscalização.

De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

A Contratada manterá na obra seu representante devidamente qualificado e credenciado.

Serão obedecidas todas as recomendações e normas relativas à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual "EPI" e coletiva. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.

### 2) ESCOPO DOS SERVIÇOS

#### 2.1) CARACTERÍSTICA DA EDIFICAÇÃO

A edificação a ser construída, atenderá as necessidades administrativa da Câmara Municipal de Macaé, onde será composta por quatro pavimentos, sendo estes o pavimento térreo, segundo pavimento, cobertura e pavimento técnico contendo 1.394,08 m<sup>2</sup> de área construída e será construída na própria sede da casa legislativa municipal, localizada na Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé – RJ.

O pavimento térreo é composto pelos seguintes ambientes: jardim, área de serviço, sala da jardinagem e manutenção, banheiro para funcionários, prismas de ventilação, casa de força (acesso restrito à concessionária de fornecimento de energia), hall de entrada, halls de escadas de acesso e de segurança, elevador, salão de depósito e arquivos e entrada de serviço.

O segundo pavimento (ou pavimento superior) é composto pelos seguintes ambientes: WC masculino, WC feminino, WC de Pessoa com necessidades



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

especiais, WC unissex, sala administrativa, prismas de ventilação, hall de elevador, halls de escadas de acesso e de segurança e salão de depósito e arquivos.

O terceiro pavimento (cobertura) é composto pelos seguintes ambientes: WC masculino, WC feminino, WC de Pessoa com necessidades especiais, despensa, sala administrativa, prismas de ventilação, hall de elevador, halls de escadas de acesso, circulação, cozinha, salão coberto e terraço descoberto.

O quarto pavimento (pavimento técnico) é composto pelos seguintes ambientes: barrilete, prismas de ventilação, fosso do elevador e cobertura com placas de energia solar instaladas.

A Edificação será munida de elevador com capacidade para 08 passageiros e será climatizada por com sistema de refrigeração com aparelhos de ar condicionados do tipo split ou cassette.

A concepção construtiva da nova edificação será com as seguintes características:

- Fundação profunda composta por estacas moldadas in loco e estrutura em concreto armado;
- Paredes externas e internas em bloco de tijolo cerâmico;
- Paredes do hall de escada e elevador em bloco de cimento;
- Divisórias de granito ou mármore nos sanitários, com ferragens do tipo aço cromado e fixadas nas alvenarias e piso;
- Cobertura com laje técnica impermeável com manta asfáltica;
- Placas de fornecimento de energia elétrica sobre as lajes impermeáveis;
- Esquadrias das janelas e básculas em alumínio anodizado branca com vidro temperado nas básculas e laminado nas janelas, com película de segurança anti-impacto refletivas, no pavimento térreo e segundo pavimento e esquadria do tipo pele de vidro em toda fachada frontal do terceiro pavimento, nas mesmas característica e aspecto visual dos demais pavimentos;
- Portas internas e sanitários em madeira de boa qualidade, revestidas com laminado melamínico na mesma tonalidade do prédio principal;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- Portas de acesso em alumínio anodizado preto com vidro temperado com película de segurança anti-impacto em tom escuro;
- Acabamentos de paredes internas com pintura látex sobre massa de pintura e revestimentos cerâmico nas áreas molhadas (côpia e sanitários);
- Acabamentos de paredes externas com pintura acrílica predominando e parede verde na fachada principal no térreo conforme projeto;
- Instalações elétricas, telefônicas, lógica e CFTV, compostos por sistemas convencionais com caixas de passagens, quadros, dutos, fios e cabos;
- Instalações hidrossanitárias e águas pluviais, compostos por sistemas convencionais com caixas e redes de distribuição com tubos;
- Sistema de refrigeração de ar, composto por aparelhos do tipo Split ou Cassete com unidade condensadora individual e evaporadoras.

### a) 2.2 SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços e materiais utilizados estão todos descritos nas planilhas e relatórios que estão em anexo.

#### Serviços Administrativos (Administração local):

- Está contemplada mão de obra de engenheiro ou arquiteto, mão de obra de mestre de obra, encarregado de categoria, mão de obra de técnico de edificações, mão de obra de almoxarife e unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras.

#### Serviços Preliminares:

- Mobilização/desmobilização com implantação do canteiro de obra composto por tapumes, barracão de obra, sanitários, oficinas, instalações provisórias de água e energia, locação da obra;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- Projetos executivos elaborados utilizando a tecnologia BIM (Building Information Modeling) de arquitetura, fundação e estrutura, incêndio, telemática, hidráulica, sanitária, elétrica, especiais e refrigeração.

### **Demolições, remoções e adaptações externas do pátio (estacionamento):**

- Demolições e remoções de piso do pátio na área de intervenção e construção, com adaptação das instalações de iluminação do pátio/estacionamento.

### **Infraestrutura (fundação):**

- Fundação profunda, com perfuração a percussão e estacas moldadas in loco com concreto armado, ligadas ao baldrame por blocos de coroamento em concreto armado de 30Mpa;
- Movimento de terra com escavações, reaterro e compactações;
- Vigas de fundação em concreto armado de 25Mpa;
- Moldagem com formas de madeira escoradas com escoramento de madeira;
- Armação em com aço CA 50 e 60.

### **Estrutura.**

- Pilares, vigas, escadas, lajes e complementos em concreto armado de 30Mpa;
- Moldagem com formas de madeira escoradas com escoramento metálico;
- Armação em com aço CA 50 e 60.

### **Paredes, Divisórias e Painéis.**

- Contempla alvenaria de tijolo cerâmica predominante;
- Alvenaria em bloco de cimento, no hall de escada e elevador;
- Divisória de granito para sanitários, com porta de madeira revestida em laminado melamínico no mesmo tom do prédio principal.

### **Revestimentos de piso paredes internas e externas e Teto:**

- Contempla revestimento com argamassa de cimento, areia e



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

cal predominante, para receber pintura e revestimento cerâmico;

- Azulejo nos sanitários e copa;
- Parede vegetal na fachada frontal conforme indicação do projeto;
- Piso cerâmico comum nos sanitários e copa;
- Piso cerâmico porcelanato predominante nas salas e espaços multifunção;
- Piso em granito cinza flameado na rampa de acesso no térreo;
- Piso em granito preto polido no hall de escada;
- Forro aramado do tipo dray wall, com tratamento acústico predominante;
- Inclui também chapisco, camada impermeabilizadora e complementos com rodapés do mesmo tipo dos pisos, peitoris e soleiras em granito preto polido.

### **Esquadrias, serralheria e marcenaria:**

- Janelas em alumínio anodizado preto, com vidro temperado e laminado, conforme indicação dos projetos;
- Básculas em alumínio anodizado preto, com vidro temperado;
- Brise de alumínio nas esquadrias das fachadas de fundos e laterais;
- Porta de segurança do tipo conta fogo nos acessos ao hall de escada;
- Porta em alumínio anodizado preto, com vidro temperado nos acessos do pavimento térreo e terraço;
- Portas internas de madeira de boa qualidade, revestida em laminado melamínico no mesmo tom do prédio principal, fixadas com ferragens em aço cromado;
- Complementos com corrimão e guarda corpo em aço inox e galvanizado, escada marinheiro e outros, conforme indicação dos projetos;
- Molas de piso nas portas em alumínio e aérea nas portas internas;
- Complementos com barras de apoio e chapas galvanizadas para Wc de PNE.

### **Instalações hidrossanitárias, de águas pluviais e combate a**



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### **incêndio:**

- Instalação de pontos hidrossanitários em tubo de PVC convencional com ralos, registro, válvulas e acessórios;
- Instalações de combate a incêndio em ferro galvanizado, conforme normas do CBERJ;
- Instalação de ponto de gás em cobre e abrigo;

### **Instalações Elétricas, ar condicionado e Especiais:**

- Instalações das redes de alimentação e distribuição elétricas convencionais, em eletroduto de PVC rígido, caixas de PVC e fios isolados;
- Instalações de alimentação e distribuição dos padrões de medição e entrada e serviço;
- Instalação de quadros, com circuitos de distribuição, quadros de distribuição estabilizados, disjuntores termomagnéticos, contatoras, quadros gerais de automação;
- Instalação de barramentos, em conformidade com as indicações dos respectivos fabricantes;
- Instalação de eletrodutos (rígidos ou flexíveis), eletrocalhas, leitos, calhas e suas respectivas conexões e suportes, incluindo caixas de passagem;
- Instalações de fios e cabos, em circuitos equilibrados para melhor desempenho dos sistemas;
- Instalação de isolantes, disjuntores, chaves, barramentos e quadros elétricos;
- Instalações de conjuntos automáticos (inferior/superior) para reservatórios de água;
- Instalação de luminárias com lâmpadas de Led, interruptores, sensores elétricos, conectores e relés fotoelétricos;
- Instalação de terminais internos e externos dos circuitos, tais como: tomadas, disjuntores e campainhas.

### **Coberturas e Tratamentos:**

- Impermeabilização de calha e laje técnica, com manta sobre base regularizada e proteção mecânica;
- Impermeabilização em áreas molhas com emulsão asfáltica.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### Pinturas:

- Pintura interna com tinta látex, com preparo de superfície;
- Pintura externa com tinta acrílica, com preparo de superfície;
- Pintura de complemento metálicos (corrimão galvanizado, escada marinheiro, porta corta-fogo).

### Louças, metais e acabamentos elétricos:

- Fornecimento das cubas de louças, vasos e mictórios;
- Fornecimento dos aparelhos sanitários para Pessoas com necessidades especiais (vasos, lavatórios e barras)
- Fornecimento de metais (chuveiros, torneiras, registros, duchas, sifões, rabichos, ralos);
- Fornecimento de vasos e acessórios de banheiros (papeleiras, saboneteiras, porta-toalhas e barras de apoio para deficientes);
- Fornecimento de reservatórios de água fria;
- Fornecimento de luminárias do tipo Led e arandelas;
- Inclui também projetor para iluminação, reator eletrônico e sinaleiro de enfermaria;
- Casa de máquinas, com sistema de pressurização para combate a incêndio;
- Extintores de incêndio de água pressurizada e pó-químico;
- Prateleiras e bancadas de granito.

### Equipamentos e patrimônio:

- Fornecimento e instalação de equipamento de elevador, com capacidade para 08 passageiros, de até 04 paradas;
- Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com condensadora individual e evaporadora nas capacidades de 36000Btu's.

### Serviços Complementares

- Serviços complementares de limpeza permanente, retirada de entulho;
- Limpeza final de todos os elementos e equipamentos da edificação;
- Aluguel, com montagem e desmontagem de andaimes e



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- complementos para serviços em altura;
- Comunicação visual com placas de identificação dos ambientes internos.

### 3) PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA

Um ou mais atestado de capacidade técnica para serviços de Construção civil nos ramos de engenharia civil, elétrica e mecânica, em edificações com mais de 01 pavimento e com área construída mínima de 697,04m<sup>2</sup> que corresponde a 50% da área a ser construída do Prédio Anexo, contendo as seguintes atividades:

- a. Item 4.6 da planilha orçamentária: Perfuração a percussão;

4.6	01.003.0029-0	PURFURAÇÃO A PERCUSSÃO,EM TERRENO COMUM,DIAMETRO 8",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURU	M	2.850,00	R\$ 234,03	18,5798%	R\$ 277,51	R\$ 790.910,15
-----	---------------	--	---	----------	------------	----------	------------	----------------

- b. Item 4.5 da planilha orçamentária: Concreto armado;

4.5	11.013.0140-0	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022,60KG DE ACOCASO,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM ECOLOCACAO NAS FORMAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	202,35	R\$ 2.594,47	18,5798%	R\$ 3.076,52	R\$ 622.533,35
-----	---------------	--	----	--------	--------------	----------	--------------	----------------

- c. Itens do 2.4 ao 2.11: Projetos executivos;

2.4	01.050.0032-0	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES,COORDENACAO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	1.394,08	R\$ 97,24	18,5798%	R\$ 115,31	R\$ 160.747,20
2.5	01.050.0035-0	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES	M2	1.394,08	R\$ 79,52	18,5798%	R\$ 94,29	R\$ 131.454,31
2.6	01.050.0050-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE INCENDIO E SPA para PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	1.394,08	R\$ 5,34	18,5798%	R\$ 6,33	R\$ 8.827,54
2.7	01.050.0088-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITARIO E AGUASPLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	1.394,08	R\$ 9,02	18,5798%	R\$ 10,70	R\$ 14.910,94
2.8	01.050.0099-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 A 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	1.394,08	R\$ 9,73	18,5798%	R\$ 11,54	R\$ 16.084,64
2.9	01.050.0114-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	1.394,08	R\$ 16,32	18,5798%	R\$ 19,35	R\$ 26.978,55
2.10	01.050.0129-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,EM PREDIOS COM AREA DE 501 ATÉ 3000M2	M2	1.394,08	R\$ 12,45	18,5798%	R\$ 14,76	R\$ 20.581,06
2.11	01.050.0079-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE TELEMATICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 500M2,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	1.394,08	R\$ 4,82	18,5798%	R\$ 5,72	R\$ 7.967,98

- d. Item 16.1 da planilha orçamentária: Usina fotovoltaica;

16.1	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO DE USINA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COM PRODUÇÃO MENSAL ENTRE 5.000KWh/MÊS E 7.000KWh/MÊS EM TOPO DE EDIFÍCIO NOVO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E PROJETOS PERTINENTES	UN	1,00	R\$ 116.696,80	0,0000%	R\$ 116.696,80	R\$ 116.696,80
------	---------	--	----	------	----------------	---------	----------------	----------------



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

Cálculo das quantidades mínimas a serem comprovadas estão calculadas sobre itens de relevância técnica na quantidade de 50% da que será aplicado na obra.

### 4) RECURSOS

#### 4.1) Mão de Obra

O pessoal de mão de obra deverá se apresentar uniformizado conforme modelo a ser fornecido pela contratante, e com todos os equipamentos necessários à sua profissão.

As despesas com o fornecimento de alimentação e transporte para mão de obra alocada, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Deverão ser fornecidos equipamentos de proteção individual (EPI) para cada operário, obedecidas às normas de segurança aplicáveis, compatíveis à necessidade de cada tipo de serviço realizado, tais como: luvas de raspa de couro e/ou borracha, botinas de couro, botas de borracha, protetores facial e auricular, capa de chuva, etc., assim como o fornecimento de assessórios de sinalização preventiva, para cada equipe designada a trabalhar na rua.

Deverão ser fornecidas ferramentas necessárias à realização de cada tipo de serviço para cada operário que irá realizá-lo.

A Contratada prestará os serviços compatíveis com a natureza das atividades exercidas pelas categorias profissionais descritas, garantindo quantitativo suficiente para a eficiente execução do contrato, considerando o escopo dos serviços, os prazos de atendimento, as unidades e equipamentos a serem atendidos, dentre outras cláusulas contratuais.

A Contratada deverá fornecer e manter atualizada, relação da equipe de profissionais destinados à prestação dos serviços. Na relação deverá constar: nome completo; documento oficial de identificação; descrição sucinta da formação educacional/profissional; descrição sucinta da experiência profissional.

#### **Experiência Profissional:**

Os profissionais deverão possuir experiência em sua respectiva categoria, comprovada por documentação hábil.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

A Contratada deverá dimensionar sua equipe de profissionais destinados à prestação de forma a atender às demandas da construção conforme cronograma físico-financeiro, solicitadas a partir da vigência do contrato, além de ser suficientemente capaz de atender às necessidades de serviços remanescentes conforme condições e período da construção.

Todos os serviços que, extraordinariamente, terão que ser feitos em horários e dias excepcionais, deverão ser previamente informados à fiscalização, juntamente com a relação dos funcionários destacados para execução com os dados de identificação civil com antecedência mínima de 3 (três) dias, a fim de que esta possa solicitar autorização administrativa.

### **Responsável Técnico:**

A Contratada deverá dispor Responsável(is) Técnico(s), sendo este(s) com formação em engenharia civil ou elétrica e/ou arquitetura, que terá a atribuição de ratificar os termos dos relatórios mensais de atividades e de vistoria técnica das edificações, como signatários dos mesmos.

### **Administração Direta:**

A administração direta foi estimada considerando o efetivo mínimo necessário ao atendimento das demandas de serviços da construção da edificação, devendo a mesma ser composta de:

- a) 01 (um) engenheiro civil ou elétrico e/ou arquiteto (Responsável Técnico);
- b) 01 (um) mestre de obras;
- c) 01 (um) encarregado de categoria;
- d) 01 (um) técnico de edificações;
- e) 01 (um) encarregados.

### **4.2)Equipamentos e Máquinas**

Todas as máquinas, equipamentos e veículos utilizados na construção, deverão ser apresentados sempre em perfeitas condições operacionais e para tais serão previamente vistoriados e aprovados pela Comissão de Fiscalização.

Os equipamentos deverão estar devidamente identificados através de adesivos plásticos fixados em locais visíveis, onde deverão constar o nome e a razão social da contratada e o nome e o logotipo da contratante.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

Todos os veículos deverão estar devidamente registrados e vistoriados perante o Detran, munidos dos equipamentos de segurança e de sinalização necessários, tais como sirene de alerta na marcha à ré e Giroflex, se for o caso.

A Contratada fornecerá ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários e suficientes à eficiente execução da prestação do serviço, tais como os listados no Anexo específico, devendo estar em bom estado de conservação e disponíveis para uso durante toda a vigência do Contrato. É vedada a utilização, pela Contratada, dos materiais citados neste tópico que sejam de propriedade do Contratante.

A Contratada fornecerá os uniformes, com logotipo e/ou nome da empresa e crachá de identificação, substituindo imediatamente as peças em mau estado, a critério da Fiscalização do Contratante, sem ônus para o Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar para a execução do contrato além dos equipamentos de uso manual como: furadeiras, rompedores, serras elétricas, dentro outros para a efetiva realização das atividades, deverá disponibilizar os equipamentos para transporte de materiais, equipamentos e pessoal.

Os equipamentos mencionados no parágrafo anterior deverão sempre estar em bom estado de utilização, conservação e habilitação funcional, como também ter disponibilizado a relação de equipamentos destinados à prestação dos serviços.

A Contratada deverá dimensionar seus equipamentos destinados à prestação de forma a atender às demandas da construção, solicitadas a partir da vigência do contrato, além de ser suficientemente capaz de atender às necessidades de serviços remanescentes conforme condições da obra.

### 4.3)Materiais

Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão obedecer às normas, especificações, métodos de ensaio e padronização da contratante, e demais normas pertinentes à ABNT.

A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente do serviço.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

Os materiais passíveis de utilização estão compostos nos serviços da planilha orçamentária, conforme formação dos serviços com base no Catálogo de Referência Emop.

Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição ou por padrão de qualidade inferior ao existente, o mesmo deverá ser reposto pela própria Contratada, sem ônus adicionais para ao Contratante.

### **Critérios de similaridade:**

A substituição de um material por outro, se necessário, poderá ser proposta pela Contratada para apreciação pela Fiscalização, quando houver similaridade total ou parcial entre os mesmos, mediante justificativa fundamentada e assinalada de forma documentada, acerca da substituição proposta;

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade total se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características de qualidade, comportamento e funcionamento, incluindo, quando for o caso, o seu enquadramento nas Normas da ABNT específicas;

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade parcial se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas qualidades de comportamento/funcionamento;

Na ocorrência de similaridade total, a substituição se processará sem haver qualquer compensação. Na ocorrência de similaridade parcial, o emprego de produto similar proposto pela Contratada dependerá de prévia aprovação, pela Contratante, e de uma compensação financeira a ser adotada. Financeira, seja em favor da Contratante ou da Contratada;

A proposta de substituição envolvendo similaridade será sempre apresentada com antecedência pela Contratada, pois a Contratante não admitirá que eventuais atrasos no cronograma físico, ou na conclusão dos serviços, sejam justificados com base no motivo acima;

Caso os procedimentos acima não sejam cumpridos pela Contratada,



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

prevalecerão os padrões originais especificados;

Na hipótese de dúvidas, a Contratada deverá providenciar, às suas despesas, ensaios e/ou provas efetuadas no material/equipamento, em laboratório indicado pela Contratante, e sob orientação e acompanhamento da Fiscalização;

Nas especificações técnicas, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca e/ou fabricante implica apenas, na caracterização de uma similaridade que, tradicionalmente é reconhecida pela Contratante.

### 5) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A periodicidade dos serviços será de acordo com a intervenção necessária, respeitando a tipologia das atividades ou desgastes.

A Contratada deverá elaborar e fornecer, antes do início dos serviços, para apreciação e aprovação da Fiscalização, plano de intervenções descrevendo as diversas fases dos serviços, quando da necessidade de alguma intervenção que tenha necessidade de interrupção dos serviços prestados pela Câmara municipal de Macaé.

A fiscalização deverá ser consultada sobre o destino dos materiais removidos, como também dos materiais de descarte durante as fases de execução dos serviços.

A contratada deverá adotar procedimentos prévios de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo.

### Serviços

Os serviços caracterizam-se pela especificidade dos profissionais e materiais a serem empregados, o que leva a mensuração de seus custos através de uma composição pré-determinada (mão de obra, materiais e equipamentos) nas composições das planilhas de custos.

Para as composições de serviços que, por acaso, não estejam consideradas na referida planilha ou que não contenha no Catálogo de Referência da Emop e que,



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

porventura, haja necessidade de uso em serviços da construção, será solicitada autorização especial ao tomador de despesa, através da fiscalização, para que seja incluída a composição correlata não abarcada no Catálogo de Referência Emop.

Tais composições de serviços terão como base sistemas de custos elaborado pela própria fiscalização, podendo ter como parâmetro os sistemas de custos, Pini-Volare e SCO-RIO (FGV), ou outro usual no mercado com índices e insumos confiáveis, para a obtenção dos custos dos materiais e índice de produtividade, devendo ser obedecida esta ordem para a utilização do novo preço requerido, ou seja, será utilizado o primeiro dos bancos de dados que contiver a composição buscada, e como regra, sempre, a utilização dos valores de mão de obra do sindicato específico regional.

As composições referidas, nos sistemas de custos supra, deverão ser repassadas à fiscalização, necessariamente, em relatórios analíticos impressos. Caso alguma composição de serviço a ser executada não esteja contida nos bancos de dados citados, a contratada deverá providenciar uma pesquisa de mercado com no mínimo 03 preços e submeter à fiscalização para avaliação e posterior propositura, do menor dos preços coletados, ao tomador de despesa para anuênciaria.

Sempre que ocorrer a utilização de composições não contidas nos catálogos apontados, deverão ser providenciadas as mesmas nos autos, via apostilamento, em atendimento ao art. 124, I, alínea “a” da Lei 14.133/2021.

Em hipótese alguma serão remuneradas Serviços com os adicionais-hora extra e adicional noturno, caso os serviços venham a ser executados durante o horário do expediente normal (7 às 17h).

Caso a contratada identifique a existência de atividades perigosas referidas na NR16 (atividades e operações perigosas) a mesma poderá solicitar o ressarcimento das despesas correspondentes, mediante a apresentação de:

Laudo pericial do Ministério do Trabalho, através da Delegacia Regional do Trabalho ou Laudo de perito próprio contratado da empresa, conforme NR 16 itens 16.1 a 16.4.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

Comprovante de pagamento ao empregado (contracheque).

O Contratante fará o ressarcimento à contratada aplicando o adicional de 30% estabelecido na NR 16, item 16.2, apenas sobre o somatório das horas trabalhadas nas atividades caracterizadas como perigosas, e exclusivamente para as categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços correspondentes.

## SISTEMA DE SOLUÇÕES DE SERVIÇOS

A contratada indicará, no momento da assinatura do contrato, através de uma listagem, números de telefone celular, de telefone fixo, rádio, e-mail e endereço para realização de contato com seus prepostos. A citada listagem deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência contratual;

## SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

As partes observarão as normas de sustentabilidade ambiental, considerando o art. 5º da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Dec. N. 7.746/2012, a Instrução Normativa n. 1 da SLTI do MPOG de 2010, a Resolução n. 103 do CSJT, entre outras normas nacionais e internacionais sobre o tema, com destaque para o seguinte:

Todo serviço de construção que enseje na substituição de material, no que se refere, principalmente, a lâmpadas e reatores, o quantitativo informado no manifesto deverá corresponder ao quantitativo real de reposição, excluídos os quantitativos correspondentes às novas instalações, quando ocorrerem;

A obrigatoriedade da Contratada de recolher todos os materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, se for o caso, armazenamento, transporte e destinação e demais resíduos dos materiais objetos desta licitação, observando em especial as questões relativas a regulamentações de transporte de resíduos sanitários perigosos;

O prazo para o recolhimento dos resíduos e produtos transformados em lixo proveniente dos serviços executados por este contrato não



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

deverá ser superior a 7 dias da geração do lixo; tratando- se de resíduos sanitários perigosos, devem ser recolhidos no mesmo dia da execução das atividades pertinentes, evitando-se assim possíveis danos às pessoas e ao meio ambiente;

A Contratada deve entregar à fiscalização do contrato, mensalmente, quando do faturamento, os documentos probatórios de que o recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ela fornecidos tiveram destinação adequada, conforme a legislação ambiental vigente, inclusive, informando o local de destino para tratamento ou descarte, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pela própria Contratada;

Responsável Técnico  
Daniel Pontes Ferraz  
ART 2020250354747

## ANEXO – JUSTIFICATIVA DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

### 1) Fundação por perfuração a percussão (8") e estacas moldadas com concreto fck 30 MPa

#### Itens EMOP e participação no orçamento:

- Perfuração a percussão em terreno comum, Ø 8", incluindo deslocamento no canteiro e instalação da sonda a cada furo — **9,37%** do valor total.
- Concreto armado fck = 30 MPa, com materiais “importados de usina”, adensado e lançado, 12,00 m<sup>2</sup> de área moldada, formas conforme 11.004.0022, 60 kg de aço CA-50/m<sup>3</sup>, incluindo corte/dobra/montagem e colocação — **7,37%** do valor total.

#### Justificativa técnica:

A solução de estacas moldadas in loco por perfuração a percussão foi adotada porque o anexo será construído em terreno com edificações vizinhas e instalações em operação, onde métodos de cravação por impacto (bate-estaca) poderiam gerar



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

vibrações, ruído e recalques induzidos, com risco de danos e de interrupção de serviços. A perfuração a percussão:

- Minimiza impactos dinâmicos e vibrações transmitidas ao solo;
- Permite controle do diâmetro/verticalidade e registro de camadas durante a perfuração;
- Facilita o lançamento de concreto usinado com rastreabilidade ( $f_{ck}$  30 MPa) e o armamento CA-50 conforme detalhamento estrutural;
- É compatível com canteiro restrito, reduzindo interferências no funcionamento do complexo existente.

Trata-se, portanto, de decisão de engenharia voltada à segurança das estruturas vizinhas, redução de riscos construtivos e previsibilidade de desempenho da fundação.

### **Exigência de execução mínima:**

Para garantir domínio técnico e controle de qualidade, será exigida a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) pela contratada em cada um desses itens de fundação, admitida subcontratação apenas do remanescente, se prevista no edital, com ARTs específicas e rastreabilidade dos ensaios (concreto/armação) e relatórios de perfuração.

### **2) Elaboração dos Projetos Executivos em BIM (Building Information Modelling)**

**Natureza do item:** serviço técnico especializado de engenharia.

### **Justificativa técnica e legal:**

A adoção de BIM nos executivos foi definida por se tratar de serviço especial com impacto direto na qualidade, compatibilização e economicidade da obra:

- Compatibilização multidisciplinar (arquitetura, estrutura, instalações), mitigando interferências e retrabalhos em campo;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- Extração confiável de quantitativos a partir do modelo, com orçamentos e planejamentos mais precisos (4D/5D);
- Rastreabilidade das revisões e documentação 2D derivada do modelo, reduzindo divergências;
- Transparência e controle por parte da fiscalização (melhor conferência de escopo, qualidade e medição).

No campo normativo, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) prevê, em seu art. 19, §3º, que, sempre que adequado ao objeto, seja preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (BIM) nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura — ou tecnologias integradas similares ou mais avançadas. No âmbito federal, o Decreto nº 10.306/2020 estabeleceu a adoção gradual e obrigatória do BIM em fases. No Estado do Rio de Janeiro, o Decreto nº 46.471/2018 instituiu a Estratégia Estadual de Disseminação do BIM (BIM-RJ).

Assim, optar por BIM neste empreendimento atende às diretrizes legais vigentes, reduz incertezas e consolida ganhos de qualidade e custo frente ao processo tradicional baseado apenas em arquivos 2D (DWG).

### **Exigência de execução mínima:**

Será exigida a execução mínima de 50% do escopo BIM pela própria contratada (modelagem, coordenação/compatibilização e documentação), admitindo-se subcontratações pontuais e especializadas, com matriz de responsabilidades, checagens (clash detection) e entregáveis padronizados (modelo(s) federado(s), extração de quantitativos, prancha-mestre e revisões).

### **3) Instalação de Usina Fotovoltaica na cobertura**

**Natureza do item:** serviço específico e especializado.

### **Justificativa técnica e de economicidade:**

A usina fotovoltaica no topo do edifício foi incluída para redução estrutural do custo operacional (energia) ao longo do ciclo de vida da edificação, com reflexos positivos no orçamento público, bem como para ampliar a resiliência energética da sede legislativa. Entre os benefícios:



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

- Geração própria em horário de maior demanda do prédio;
- Previsibilidade de despesa (proteção parcial contra variação tarifária);
- Baixa manutenção e vida útil elevada;
- Aderência a diretrizes ESG e políticas públicas de eficiência.

Trata-se de serviço especializado, que exige empresa com experiência comprovada, responsável técnica com ART, observância às normas técnicas aplicáveis (por exemplo, instalações elétricas de baixa tensão, proteção contra surtos, conexões CC/CA, proteção mecânica, aterramento e seccionamento), projeto, comissionamento, ensaios e documentação “as built” integrados ao BIM para operação e manutenção.

### **Exigência de execução mínima:**

Será exigida a execução mínima de 50% do sistema fotovoltaico pela contratada, incluindo projeto executivo, fornecimento de principais equipamentos, montagem eletromecânica crítica e comissionamento. Subcontratações, quando admitidas, deverão ser de empresas certificadas e/ou credenciadas pelos fabricantes, com comprovada experiência em usinas de porte equivalente.

### **Conclusão**

Os três itens acima foram definidos como maior relevância por combinarem: 1) Segurança técnica e mitigação de riscos (fundações por perfuração a percussão e estacas moldadas, adequadas ao contexto com edificações vizinhas); 2) Qualidade e economicidade (BIM como vetor de compatibilização, redução de desperdícios e transparência, em alinhamento à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 10.306/2020, além da estratégia estadual BIM-RJ); 3) Eficiência operacional e sustentabilidade (usina fotovoltaica com queda de despesas recorrentes). A exigência de execução mínima de 50% em cada item assegura controle tecnológico, accountability e qualidade diretamente sob responsabilidade da contratada, preservando o interesse público e a performance do empreendimento.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Pelo presente, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, sendo a adjudicatária dos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025**, cumprirá os procedimentos para pessoal e equipamentos, com base neste anexo IX, bem como toda e qualquer norma existente na **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, que seja necessária ao bom andamento dos trabalhos.

- 01- Os equipamentos e viaturas deverão ser apresentados e mantidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente;
- 02- A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer motorista, operador e outros auxiliares cuja presença na obra for insatisfatória;
- 03- A Fiscalização reserva-se o direito de recusar qualquer equipamento ou viatura que apresente problema mecânico, estético ou de segurança;
- 04- A Contratada deverá orientar seus motoristas, operadores e auxiliares para obedecerem rigorosamente às determinações da Fiscalização, seja no cumprimento das tarefas, seja no que diz respeito ao preenchimento da documentação exigida;
- 05- Não serão permitidos remanejamentos de equipamentos ou de viaturas para outras áreas que não a prevista, sem prévia autorização da fiscalização;
- 06- A Contratada deverá manter seus funcionários com uniformes de trabalho obedecendo aos padrões da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**;
- 07- A manutenção dos equipamentos e/ou viaturas deverá ser feita no horário normal de trabalho;
- 08- Os equipamentos e viaturas deverão ser providos de placas com os dizeres “A Serviço da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**” colocados em local visível e de acordo com o modelo apresentado pela Fiscalização;
- 09- Em se tratando de caminhões, os mesmos deverão ter as tampas traseiras fechadas, vedando completamente a caçamba, impedindo a queda do material transportado nos Logradouros. Deverão, também, ser providos de lonas para cobertura do material transportado de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito;
- 10- A Fiscalização reserva-se o direito de alterar o horário normal de trabalho por conveniência ou necessidade do serviço a ser executado;
- 11- Caberá à Contratada toda a responsabilidade civil e/ou criminal pelo mau uso dos equipamentos e viaturas bem como pelo mau comportamento de seus funcionários;
- 12- Serão consideradas, na apuração de distância de transportes, as distâncias efetivamente percorridas;
- 13- Toda mobilização de equipamentos dentro dos limites dos serviços correrá à custa da contratada;
- 14- A contratada deverá destinar instalações adequadas para uso da fiscalização, mantendo-as limpas e conservadas.
- 15- Os funcionários alocados na execução devem ser devidamente registrados junto à Contratada, na forma da legislação trabalhista.

(Local e data)

**CARIMBO DO CNPJ – E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE**

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal  
devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no edital quanto ao tema.**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

**ANEXO X**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Avenida Antônio Abreu, n°1805 – Horto – Macaé – RJ.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025.**

Prezados Senhores,

1) Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sas., a nossa proposta relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos deste certame.

2) Nosso preço para a execução integral da obra é o seguinte:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_. conforme descrito em nosso orçamento e de acordo com as parcelas previstas em nosso cronograma físico-financeiro.

3) A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4) Informamos que, se vencedora da licitação, submeteremos à aprovação da fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, a nossa equipe técnica responsável pela execução da obra.

Atenciosamente,

---

Representante Legal da licitante  
Assinatura  
Carimbo da Empresa



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Avenida Antônio Abreu, n°1805 – Horto – Macaé – RJ.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_ CARIMBO DO CNPJ – E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no edital quanto ao tema.**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal devidamente constituído na forma de seu ato constitutivo, Sr. \_\_\_\_\_, interessada em participar da Concorrência Pública nº. 001/2025, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está incorso nas vedações previstas no artigo 14º, da Lei 14.133/2021 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

***Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no edital quanto ao tema.***



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**Avenida Antônio Abreu, n°1805 – Horto – Macaé – RJ.**

***Comissão de Contratação***

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2025

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3- Que a execução da obra atenderá satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.
- 4- Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
- 5- Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_ referente ao seguinte endereço:

Endereço completo da empresa licitante

- 6- Que nosso telefone de contato é \_\_\_\_\_.

- 7- Que os pagamentos serão creditados na conta-corrente abaixo discriminada:

Banco: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no edital quanto ao tema.**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2025**, da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, DECLARO**, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**Declaro** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal

**Obs.:**

**1- Assinalar com um “X” a condição da empresa.**

**2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.**

**3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no edital quanto ao tema.**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025**

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, interessada em participar da Concorrência Pública nº. 001/2025, DECLARO que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação e que assumo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizarei desta prerrogativa para apresentar quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**.

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no edital quanto ao tema.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
PROC. Nº 477/2025

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

### ANEXO XVI

#### COMPOSIÇÃO DO BDI

Arquivo disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé ([cmmacae.rj.gov.br](http://cmmacae.rj.gov.br)), em razão da limitação de tamanho de arquivos (30 MB) imposta pelo ComprasGov.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

**ANEXO XVII**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no edital quanto ao tema.**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025**

**ANEXO XVIII  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2025, referente a **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na construção do anexo da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos**, conforme discriminado no ANEXO IV, com apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e propostas datado para o dia 06/02/2025 às 10:00 h, na sala Câmara Municipal de Macaé-RJ, situada à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- Anexo I - Minuta do Contrato;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo IV - Planilha Orçamentária
- Anexo V - Quadro resumo de preços, especificações técnicas da obra
- Anexo VI - Parcelas de maior Relevância Técnica
- Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo VIII - Projeto Básico (Projeto Básico, Memória de Calculo e Plantas)
- Anexo IX - Declaração de Aceitação e Cumprimento aos Procedimentos para Pessoal e Equipamentos
- Anexo X - Modelo de Carta Proposta de Preço
- Anexo XI - Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas
- Anexo XII - Declaração de não vedação
- Anexo XIII – Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital
- Anexo XIV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo XV – Declaração de Não Necessidade de Realização de Visita Técnica
- Anexo XVI - Composição do BDI
- Anexo XVII – Declaração que cumpre as exigências de cargos
- Anexo XVIII - Declaração de Recebimento do Edital

Macaé-RJ, 30 de dezembro de 2025.

Licitante \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Responsável Legal \_\_\_\_\_

Tel. Contato (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Retirado por: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Carimbo do CNPJ**

**Obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital**